

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDÉM E PROGRESSO

ANNO XXIX—2.º DA REPUBLICA—N. 233

RIO DE JANEIRO

QUINTA-FEIRA 4 DE SETEMBRO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 670—DE 18 DE AGOSTO DE 1890

Concede permissão a Tito Livio Martins para a lavra de petróleo e outros minerais no município de Tatuhy, estado de S. Paulo.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereu Tito Livio Martins, resolve conceder-lhe permissão para a lavra de petróleo e outros minerais no município de Tatuhy, estado de S. Paulo, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que assim o faça executar.

Sala das sessões do Governó Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 18 de agosto de 1890, 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 670 DESTA DATA

I

Ficam concedidas a Tito Livio Martins dez datas mineras de 141.750 braças quadradas (686.070 metros quadrados) para lavar petróleo e outros minerais no município de Tatuhy, estado de S. Paulo.

II

O concessionario poderá proceder aos trabalhos da lavra da mina por si ou por meio de uma companhia anonyma, organiza-la dentro ou fóra do paiz.

III

O terreno mineral de que trata a clausula I será medido e demarcado dentro do prazo de dous annos, contado desta data, devendo o concessionario apresentar ao governador do estado as respectivas plantas dentro do mesmo prazo, o obrigando-se a pagar as despesas da verificação feita por engenheiro nomeado pelo mesmo governador.

IV

O concessionario fica obrigado:

1.º A submeter á approvação do governo a planta dos trabalhos da mina que adoptar. Esta planta deverá ser levantada por engenheiro de minas ou por pessoa reconhecidamente habilitada nesses trabalhos, e, uma vez approvada, não poderá ser alterada sem permissão do mesmo governo.

Fica entendido que os trabalhos de cavas, pozos ou galerias não poderão ser feitos sob os edificios, e a 15 metros da circumferencia delles, nem sob os caminhos, estradas e edificações publicas, e na distancia de 10 metros das suas margens.

2.º A collocar e conservar na direcção do serviço da lavra engenheiro de minas ou profissional de reconhecida aptidão, cuja nomeação será submettida ao governo para ser confirmada.

3.º A sujeitar-se e a cumprir as instrucções e regulamentos para policia das minas existentes ou que forem expedidos.

4.º A indemnizar o damno e prejuizos causados pelos trabalhos da lavra, provenientes de culpa ou inobservancia do plano approvado pelo governo.

Esta indemnização consistirá na somma arbitrada pelos peritos do governo ou em trabalhos e serviços necessários para remover ou remediar o mal causado, e na obrigação de prover a subsistencia dos individuos que se inutilisarem para o trabalho e das familias dos que fallecerem em quaesquer das hypothesez acima mencionadas.

5.º A dar conveniente direcção ás aguas empregadas nos trabalhos da mineração, ás que brotarem dos pozos, galerias ou cortes, de modo que não fiquem estagnadas nem prejudiquem a terceiro, bem como a não perturbar os mananciaes indispensaveis ao abastecimento de quaesquer povoações.

Si, para execução desta clausula, for indispensavel passar pela propriedade alheia, o concessionario procurará obter o consentimento do proprietario.

Si lhe for negado este consentimento, o concessionario requererá ao governador do estado o necessário supprimento, obrigando-se a prestar fiança idonea pelos prejuizos, perdas e danos que puderem ser causados á propriedade.

Ouvido o interessado, que apresentará os motivos de sua opposição, o governador do estado concederá ou negará o supprimento requerido.

Concedido o supprimento de licença, o concessionario prestará fiança ou depositará em alguma das estações fiscaes do estado a somma que for arbitrada por arbitros nomeados pelos interessados, sendo um pelo concessionario e outro pelo proprietario, os quaes, antes de começarem os trabalhos, accordarão em um terceiro para desempitar definitivamente entre elles.

Si não chegarem a accordo acerca do terceiro, cada um apresentará um nome, e a sorte designará o terceiro.

Tratando-se de terrenos da municipalidade ou de propriedade nacional ou dos estados, designará o arbitro o presidente da respectiva camara, o inspector da Thesouraria de Fazenda ou o director da Thesouraria do estado.

6.º A remetter semestralmente á Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, por intermedio do engenheiro fiscal da mineração no estado, relatório circumstanciado dos trabalhos feitos e em execução, declarando a quantidade do mineral extrahido e apurado, os processos empregados para a apuração, as machinas e apparelhos existentes, força motora delles, calculada em cavallos, combustivel gasto e, finalmente, o numero dos trabalhadores e dos dias de trabalho.

Além deste relatório, deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem exigidos pelo governo ou por seus delegados.

7.º A remetter á mesma secretaria amostras de quaesquer outros minerais diferentes dos da sua concessão e os fosséis que forem encontrados nas excavações.

A inobservancia desta clausula será punida com a multa de 1.000\$ a 5.000\$, a arbitrio do governo.

8.º A pagar a taxa annual de cinco réis por braça quadrada (4^m,84) do terreno mi-

neral o o imposto de 2 % do rendimento liquido da mina, na conformidade do § 1º do art. 23 da lei n. 1507 de 26 de setembro de 1887.

9.º A permittir ao engenheiro fiscal ou a qualquer outro commissario do governo o ingresso nas minas, nas officinas e quaesquer outros logares do serviço da mineração, prestando-lhes os esclarecimentos de que carecerem para a boa execução das ordens do mesmo governo.

V

Caduca esta concessão:

Si não forem começados os trabalhos preparatorios para a mineração dentro do prazo de dous annos, depois de medidos e demarcados os terrenos mineras concedidos.

Por abandono da mina.

Considerar-se-ha abandonada a mina, provando-se que o concessionario suspendeu os trabalhos por mais de 90 dias sem causa de força maior.

Para que o concessionario seja admittido a provar força maior é indispensavel que communique immediatamente ao governador do estado ou ao engenheiro fiscal a suspensão dos trabalhos da lavra e as causas que a tiverem determinado.

Reconhecida oficialmente a força maior, será marcado prazo razoavel para recommear os trabalhos da mineração.

Na reincidencia de infracções destas clausulas será imposta pena pecuniaria.

VI

A transferencia desta concessão só poderá ser feita mediante prévia licença do governo, observando-se o disposto no decreto n. 238 de 29 de março de 1890.

VII

A infracção de qualquer destas clausulas, para a qual não tenha sido comminada pena especial, será punida com a multa de 200\$ a 2.000\$000.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1890.—Francisco Glicerio.

DECRETO N. 703—DE 30 DE AGOSTO DE 1890

Proroga até 23 de julho de 1891 o prazo marcado para conclusão das obras ao ramal da Estrada de Ferro do Norte, que deve terminar na Tijuca.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio dos Estados Unidos do Brazil, constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação, attendendo ao que requereu a Companhia da Estrada de Ferro do Norte, resolve prorogar por mais dezoito mezes, a findar em 23 de julho de 1891, o prazo marcado na clausula IV das que baixarão com o decreto n. 9559 de 23 de janeiro de 1886 para a conclusão das obras do ramal da Tijuca, a que se refere o citado decreto e o de n. 9731 de 26 de fevereiro de 1887, sendo concedida a present: prorrogação de conformidade com o que dispõe a clausula XXXIX do decreto n. 8723 de 4 de novembro de 1882.

O cidadão Francisco Glicerio, Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o faça executar.

Sala das Sessões do Governo Provisorio, 30 de agosto de 1890.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Francisco Glicerio.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 14 de agosto findo, foi concedida a patente n. 917 a Antonio Augusto dos Santos Luzes, residente nesta Capital Federal, para um systema balneario fluctuante.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Ministerio dos Negocios do Interior — 1.^a secção — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1890.

Em officio que me dirigistes em 1 do corrente mez consultais si, tendo-vos designado o presidente do conselho de Intendencia Municipal para presidir a mesa da 5.^a secção do 1.^o districto eleitoral da freguezia do Engenho Velho, compete-vos na qualidade de 1.^o juiz de paz do referido districto, a nomeação do fiscal daquella mesa, bem como o da secção em que deveis votar.

Em resposta, declaro que, sendo repugnante a accumulção das funcções de presidente e de fiscal da mesma mesa eleitoral e cabendo-vos, á vista do disposto no art. 1.^o, § 1.^o do decreto n. 663 de 14 de agosto ultimo, nomear todos os fiscaes que toem de servir nas diversas secções do districto, excepto a 5.^a, cumpre que officieis ao juiz de paz immediato afim de que, na conformidade do § 2.^o dos citados artigo e decreto, preencha, quanto á nomeação do fiscal daquella secção, a falta resultante da mencionada incompatibilidade.

Sande e fraternidade. — José Cesario de Faria Alvim. — Sr. 1.^o juiz de paz do 1.^o districto da freguezia do Engenho Velho.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 2 e 3 do corrente:

Foi concedida a Sebastião José dos Santos a exoneração, que pediu, do lugar de praticante da Alfandega da cidade de Santos, estado de S. Paulo;

Foi nomeado Antonio Arlindo de Souza para o lugar de continuo da Secção de Estatística Commercial do estado da Bahia;

Foram declaradas sem effeito as nomeações:

De Severo Francisco Pereira para o cargo de membro do conselho administrativo da Secção de Estatística Commercial do estado de Santa Catharina, por não ter accedido o referido cargo;

De José Custodio Vieira para o lugar de secretario da mesma secção;

De Americo Herculano de Oliveira para o de continuo da Secção de Estatística Commercial do estado da Bahia.

Circular n. 52—Ministerio dos Negocios da Fazenda— Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1890.

Ruy Barbosa, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, ordena aos Srs. Inspectores das thesourarias de fazenda que remetiam, com toda a urgencia, ao mesmo Thesouro o orçamento da receita e despesa das ditas thesourarias e repartições a ellas subordinadas para o proximo exercicio de 1891, afim de que se possa organizar o orçamento geral da receita e despesa da Republica para o referido exercicio. — Ruy Barbosa.

Ministerio dos Negocios da Fazenda— Circular n. 53— Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1890.

Ruy Barbosa, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, ordena aos Srs. Inspectores das thesourarias de fazenda que, nos

pedidos de supprimento de fundos, observem, sem discrepância, as instrucções que foram dadas pela Directoria Geral da Contabilidade em 12 de julho de 1887 e abaixo transcritas. — Ruy Barbosa.

Instruções a que se refere a circular supra

Directoria Geral da Contabilidade, em 12 de julho de 1887.

Convindo regularizar o movimento de fundos do Thesouro para as thesourarias de fazenda, autorizou-me o Sr. conselheiro Ministro da Fazenda a dar as seguintes instrucções, cujo cumprimento muito recomendo a V. S.:

1.^o As thesourarias evitarão, tanto quanto for possível, os pedidos de supprimentos por meio de telegrammas; si, porém, urgidas por força maior, forem obrigadas a servir-se do fio telegraphico, dirigirão os pedidos á Directoria Geral da Contabilidade.

2.^o Os pedidos feitos por officio serão sempre acompanhados de demonstrações do estado do cofre, e do orçamento da receita e despesa, afim de que se possa avaliar bem a conveniencia da remessa de fundos.

3.^o As remessas de dinheiro para converter-se em notas de pequenos valores, nos termos do art. 148 do regulamento de 14 de fevereiro e circular de 15 de outubro de 1885, serão communicados em officio especial, e não, como muitas vezes tem acontecido, no acto em que se avisa a remessa do saldo disponivel.

4.^o Quando as remessas pertencerem a dous exercicios, far-se-ha, em officios separados, a participação exigida pelo art. 146 do precitado regulamento, sendo de toda a necessidade a declaração de que trata o § 2.^o do mesmo artigo.

Deus guarde a V. S. — Barão do Rosario.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.— Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1890.

Ruy Barbosa, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, ordena que no exame, a que se refere a ultima parte do art. 3.^o do decreto n. 10.349 de 14 de setembro de 1889, que regulou os concursos para empregos de Fazenda, se observe o seguinte

QUESTIONARIO

PRINCIPIOS

1.^o Ideia geral do Direito. Direito publico; particular. Direito publico interno, externo. Direito administrativo. Direito fiscal.

2.^o Ideia geral de lei. Leis naturaes, positivas. Leis que reconhecem ou sancionam direitos naturaes, que prescrevem ou regulam obrigações sociaes; exemplos de umas e outras.

3.^o Leis politicas; fundamentaes; administrativas; fiscaes; exemplos.

4.^o Leis; decretos; regulamentos; portarias; instrucções; avisos; ordens; decisões; circulares; sentido que se liga cada uma dessas expressões.

5.^o Retroacção das leis, disposições interpretativas; disposições que estabelecem direito novo. Abrogação, derrogação e revogação das leis.

APPLICAÇÕES

Administração da Fazenda

6.^o Fazenda publica ou nacional; sua definição e administração; leis que a regulavam na metropole e no Brazil antes da Constituição Imperial; lei que a organizou no Imperio depois do systema constitucional; idéas capitais dessa lei.

7.^o A quem compete actualmente a alta administração da Fazenda; attribuições principaes, das autoridades competentes.

8.^o Administração da Fazenda nos Estados. Attribuições das Juntas de Fazenda. Do Juizo dos Feitos, sua organização, seus fins e meios de acção.

9.^o Agentes subordinados ás thesourarias e suas principaes attribuições na administração da Fazenda.

10. Relações entre o Thesouro Nacional e as Thesourarias de Fazenda. Attribuições dos Governadores dos estados em materia fiscal.

Arrecadação das rendas publicas

11. Rendas publicas e sua definição. Contribuições directas e indirectas; classificação dos impostos do nosso actual systema de accordo com estas duas categorias.

12. Autoridades que inspecionam e dirigem a arrecadação das rendas; suas principaes attribuições neste particular.

13. Estações encarregadas da arrecadação das rendas na Capital Federal; nos estados. Recobedores das rendas internas e suas attribuições.

14. Esphera de acção das alfandegas e mesas de rendas para garantia da boa arrecadação das rendas.

15. Da arrecadação das rendas por meio de contracto.

Distribuição das rendas publicas

16. A quem compete. Attribuições do Thesouro. Limites da competencia das Thesourarias e das de mais Estações de Fazenda encarregadas da distribuição das rendas.

17. Despezas com a dívida publica interna e externa; amortização; juros; estções encarregadas deste serviço.

18. Ajudas de custo; casos em que deve ser concedida.

19. Empréstimo do cofre dos orphãos; juros.

Depositos das caixas economicas; capitalisação; pagamento dos juros.

20. Despezas que as thesourarias podem effectuar embora não tenham quota especificada na distribuição annual de creditos. Despezas correntes; de exercicios findos; processo de liquidação.

Fiscalisação das rendas

21. Autoridades encarregadas da fiscalisação das rendas. Attribuições geraes da autoridade judiciaria como fiscal das rendas. Necessidade da fiscalisação.

22. Tomada de contas. Attribuições do Thesouro como Tribunal do Contas. Directoria Geral da Tomada de Contas e suas attribuições principaes.

23. Attribuições das Thesourarias como estações encarregadas de tomar contas aos responsaveis por dinheiros ou valores da nação.

24. Prescripção da dívida passiva da nação.

25. Das multas. A multa é imposto ou pena?

Estudo dos differentes casos em que deve ser imposta a multa. Autoridades competentes para a sua comminação.

DIVERSOS

Thesouro e Thesourarias

26. Cobrança da dívida activa: disposições geraes.

27. Habilitações á percepção de meio-soldo.

DISPOSIÇÕES GERAES

Idéas geraes sobre a tarifa

28. Orçamento; balanço: composição legal dos orçamentos e balanços geraes da nação; bases para este serviço.

29. Creditos: ordinario, extraordinario, especial, suplementar. Distribuição delles ás Thesourarias dos Estados. Creditos que podem ser abertos pelos governadores dos Estados.

30. Fianças em immoveis, apolices, dinheiro, processo respectivo.

Alfandegas

31. Idéas geraes sobre a tarifa: generos sujeitos a direitos; isentos de direitos; valor official; razão dos direitos; peso bruto; taxa; peso liquido legal; liquido real; abatimentos; formalidades necessarias a um despacho de consumo.

32. De despacho por factura: mercadorias sujeitas a direitos *ad valorem*; processo do despacho; impugnação; arbitramento; assemeilhação.

33. Conferencia das mercadorias; mercadorias que podem passar por uma só conferencia; casos em que é applicavel a multa de direitos em dobro ou de 1% a 5%.

34. Dos recursos e sua divisão: casos em que cabem o ordinario; o da revista; autoridades *ad quem*; alçadas das Thesourarias e Alfandegas; prazo; perempção; effeito do recurso.

35. Dos manifestos e sua conferencia.

OBSERVAÇÕES

O exame de legislação constará de duas provas: escripta e oral.

Na prova escripta, o primeiro candidato inscripto tirará a sorte um dos pontos, deste programma, o qual será desenvolvido por todos os que fizerem exame nesse dia, de modo claro e citando-se as disposições legais que regem a materia. Cada citação falsa ou falta de citação será considerada como erro.

O que commetter mais de seis erros será nhabilitado e não poderá entrar em prova oral.

A prova que tiver de quatro a seis erros, terá a nota *suffrivel*, a que tiver de um a tres, *boa*.

A nota *optima* é reservada para os que não commetterem erro algum.

No julgamento serão levadas em conta a orthographia e a redacção.

Na prova oral, cada candidato discorrerá ou será arguido durante o tempo legal sobre o ponto que a sorte lhe designar. — *Ruy Barbosa*.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 2 de setembro de 1890

Emmanuel Cresta, pedindo isenção de direitos para diversos artigos que importou com destino a fabrica, que pretende montar, de ladrilhos e mosaicos. — Indeferido.

Engenheiro Augusto Olavo Rodrigues Ferreira, pedindo pagamento de vencimentos do periodo de 15 de abril de 1889 a 15 de setembro do mesmo anno. — A' Thesouraria do Amazonas para informar.

Livramento & Comp., pedindo pagamento dos alugueis dos armazens ao serviço da alfandega do estado de Pernambuco. — Especificar ordem a Thesouraria de Fazenda daquelle estado para liquidar e pagar.

D. Beccia Carolina, pedindo pagamento do que se ficou a dever a seu finado marido Luigi Rampa. — Pague-se.

Antonio Gualberto Nabor do Rego, cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação, por 30 dias, do prazo para prestar fiança. — Como requer.

José Maria Jehovah da Silva Moreira, pedindo pagamento do que se ficou a dever a seu finado pai, Dr. José Prospero Jehovah da Silva Corvota. — Pague-se.

Associação Anonyma Correio do Povo, pedindo restituição de sellos que demais pagou. — Requeira a Recebedoria do Rio de Janeiro.

D. Theroza Mondaine, pedindo o abono da pensão de 10\$, concedida pelo ex-imperador. Inclua-se em folha.

Frederico Carlos da Cunha, pedindo garantia de juros sobre o capital de 2.000.000\$ para uma instituição bancaria que pretende organizar. — Indeferido.

Julio L.ão de Paravicini, pedindo que ao sellos de sua nomeação de interprete se leve em conta o que pagara pela de auxiliar da antiga Inspectoria de Terras e Colonisação. Defrui-lo por equidade.

Joaquim Pedro Gonçalves, pedindo certidão. — Passe-se.

Thomaz Candido Diniz da Silva e D. Anna Maria Diniz da Silva, pedindo o cumprimento do processo do juizo de ausentes. — Deferidos na forma do parecer fiscal.

Alfredo Augusto de Azevedo, pedindo isenção de direitos para os objectos importados para a Companhia Guahybeng. — Concedida na forma do parecer.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 1 de setembro de 1890

Foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, ao 1º tenente da armada Americo Brazilio Silvado, para tratar de sua saúde nesta capital, percebendo o respectivo soldo, na forma da lei;

De tres mezes, ao professor da escola de aprendizes marinheiros, do estado do Maranhão, Carlos Viriato de Souza Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, percebendo dous terços dos respectivos vencimentos.

— Ao Quartel General:

Autorizando a mandar desligar da escola de aprendizes marinheiros desta capital o menor Ildefonso José de Pinho, julgado incapaz do serviço pela junta medica;

Mandando conceder baixa aos grumetes Felix José da Silva Cardoso, Marcellino José Ribeiro, Justiniano Balhazar Boaventura e Benedicto Francisco de Freitas, julgados incapazes do serviço em inspecção de saúde;

Determinando que seja substituido o emprego de azeite para a limpeza dos metaes dos navios da armada pelo uso da massa apropriada ao mesmo fim.

— A' Inspecção do Arsenal desta Capital, determinando que providencie assim de serem collocadas nas casas de residencia do comandante e officiaes da fortaleza de Willegaignon as caixas de agua que forem necessarias, conforme propoe a directoria das obras hydraulicas, a qual cumpre apresentar orçamento da despesa a fazer-se com a ligação que indica.

A' mesmo, autorizan-lo a mandar reparar e pintar as boias que se acham em frente a ilha das Flores, para atracação do navios que conduzem imigrantes. — Comunicou-se ao Ministerio da Agricultura.

A' mesma, recomendando que se entenda com o inspector geral de saúde dos portos acerca do destino que deve ter a caldeira retirada do vapor *Paula Candido*.

A mesma, autorizando a mandar eliminar do ponto, visto ter sido julgado incapaz do serviço o carpinteiro extranumerario das obras civis e militares, Luiz Ferreira d'Assumpção. — Comunicou-se a Contadoria.

A' mesma, determinando que providencie no sentido de ser examinada pelos competentes peritos a lancha a vapor *Marietta*, que a fabrica da Gamboa propoe vender para o serviço da visita de policia do porto desta capital. — Comunicou-se ao 3º delegado.

Ao governador do estado da Parahyba, declarando que providencia-se no sentido de ser a thesouraria de Fazenda habilitada com o credito de 250\$ para aquisição do terreno onde tem de ser construida a casa para os guardas do pharol da *Pedra Secca*. — Comunicou-se a Repartição dos Pharões.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o credito de 2.200\$ a verba—Reformados—do exercicio em vigor, para a Thesouraria de Santa Catharina. — Comunicou-se a Contadoria.

— Ao Quartel General da Armada mandando transer a conta do commissario do 4º classe Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes, da canhoneira *Liberdade*, por ter-se perdido, com o naufragio do vapor *Buenos-Ayres*, o encapado remetido de Pernambuco, contendo livros e documentos relativos a quella conta. — Comunicou-se a Contadoria.

— A' inspector do Arsenal da Marinha do Pará, declarando que deve continuar a exercer o logar de almoxarife o cidadão que interinamente o está occupando.

— A' inspector do Arsenal da Marinha do Ladrário autorizando a providenciar para que sejam os negociantes Peltis e Calzada embolsados do valor dos sobrelançes mencionados na requisição n.º 3 do livro de pedidos da *encomenda Bahia*. — Comunicou-se ao Quartel General.

Expediente do dia 2 de setembro de 1890

Foram nomeados para commandar:

O Corpo de Marinheiros Nacionais, o capitão de mar e guerra João Gonçalves Duarte.

O cruzador *Almirante Tamandaré*, o capitão de mar e guerra João Gonçalves Duarte.

— Foi concedido ao 1º tenente José Augusto Armelino, em vista da inspecção medica, um anno de licença, na forma da lei, a contar de 22 de agosto proximo findo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Ao Quartel General, autorizando a mandar contractar, até a quantia de 40\$ mensaes, um cozinheiro para a Companhia de Marinheiros Nacionais de Matto Grosso, devendo a despesa correr a conta da verba, § 10, — Corpo de Marinheiros Nacionais — A' contadoria deu-se conhecimento.

— A' inspecção do arsenal desta capital, autorizando a mandar anunciar concorrência para execução das obras necessarias no predio onde funciona a Escola Naval. — Communicou-se a Escola Naval.

— Determinando que corram por conta do arsenal as obras de que precisa a canhoneira *Lamego*, cumprindo informar primeiramente qual o prazo necessario a sua conclusão, não devendo a despesa exceder de forma alguma os recursos do orçamento.

— A' capitania do porto desta capital, autorizando a mandar entregar ao pescador Silvestre Maria de Almeida, um ancorote com 30 braças de corrente fina, que apanhara em sua rede fora da barra.

— Ao Ministerio da Fazenda, remetendo os papeis relativos ao pagamento de 20\$900, reclamado pelos negociantes Catilina & Comp. pelos fornecimentos feitos em 1889 ao arsenal do estado da Bahia.

— A' Thesouraria de Fazenda da Bahia, devolvendo a demonstração do estado da verba—Munições navaes—para que seja rectificado o engano que parece ter havido.

— A' Capitania do Porto do estado de Santa Catharina, autorizando a despesa de varios objectos inuteis a cargo do patrão-mór Balbino Francisco dos Santos.

— Ao Barão de Corumbá, autorizando a contractar oleo mineral inexplorativo e oleo de colza para a Repartição de Pharões no anno de 1891. — Comunicou-se a Repartição de Pharões.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 1 de setembro de 1890

João Borges—Poderá ser attendido depois da promulgação do regulamento dos arsenaes.

Dia 2

Enfermeiro Alberto Carlos Antunes.—Compareça na secretaria.

Francisco Portugal Mineca.—Idem.

José Sebastião de Oliveira.—Como requer.

Dia 3

Eugenio Alberto Bartells.—Compareça na secretaria.

Antonio Baptista dos Santos.—Idem.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 1 de setembro de 1890

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando se sirva providenciar assim de que:

Seja paga ao alferes Pedro Bueno Paes Lamego a quantia de 72\$500, proveniente de peças de fardamento que venceu como 1º cadete 2º sargento addido ao 10º batalhão de infantaria e não lhe foram abonadas em tempo.

Por conta do § 11 — Hospitales e enfermarias — da actual do exercicio seja distribuido a Thesouraria do estado de Minas Geraes o credito de 600\$, para occorrer ao pagamento a que tem direito o Dr. Lamartine Ribeiro Guimarães pela operação e subseqüentes curativos que fez no soldado do exercito Ignacio Ferreira dos Santos.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, rogando-se digno declarar por que preço pôde esse ministerio ceder ao de guerra as 800 kilogrammas de enxofre, de que tratou em o aviso de 9 de junho proximo passado.

—Ao Sr. Ministro da Agricultura, rogando-se sirva providenciar para que a repartição da guerra seja indemnizada da quantia de 231\$540, em que importaram os 17 revolvers que pela Intendencia da Guerra foram fornecidos ao Corpo de Bombeiros.—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda seja a alludida quantia annullada opportunamente no \$7.—Arsenales—do actual exercicio.

—Ao Conselho Supremo Militar, remetendo:

O requerimento de D. Emilia Delfina de Oliveira Vianna, afim de que seja passada a certidão que pede da fé de officio de seu finado pai o major reformado do exercito Apollinario Paz de Oliveira;

Os papeis relativos ao alferes do 10º batalhão de infantaria Joaquim Norberto Carneiro, o qual pede seja rectificado em seus assentamentos a data de seu nascimento, afim de que consulte com seu parecer.

—Ao general ajudante general, declarando que é classificado no 20º batalhão de infantaria, conforme propoz, o alferes Joaquim Rodrigues de Siqueira Jardim, que, por decreto de 29 de agosto proximo passado, foi transferido da arma de cavallaria.

—Ao governador do Estado do Pará, declarando que:

Para se poder resolver sobre os requerimentos em que Manoel Antonio Soutello e João Damasceno Alves da Cunha pedem ser nomeados para os logares, que interinamente exercem, de amanuenses do arsenal de guerra desse estado, devem ser presentes a este ministerio os papeis relativos ao concurso que os peticionarios allegam ter prestado para aquellos logares.

Em solução a consulta feita pelo commando das armas desse estado que as praças que ainda se acham empregadas como serventes no hospital militar, na falta de paisanos deve ser abonada a gratificação marcada no aviso de 20 de maio de 1878, conforme já foi resolvido pelo de 4 de abril passado, expedido ao governador do estado do Rio Grande do Sul.

—Ao do das Alagoas, ficando sciante dos motivos que o levaram a fazer embarcar, com destino a esta capital, o major Carlos Maria da Silva Telles e os alferes João Emygdio Ramalho, Luiz Narciso de Barros Cavalcante, Cicero Francisco Ramos e Antonio Deocleciano Calheiros, todos do 26º batalhão de infantaria, e declarando que é approvada a designação que fez de major Virgínio Napoleão Ramos, que alli se acha, para fiscalisar aquelle batalhão.

—Ao quartel-mestre general, declarando que deve providenciar afim de que as praças do 23º batalhão de infantaria que individualmente receberam camisolas de brim pardo, sejam fornecidas gratuitamente blusas da mesma fazenda, conforme indica, recommendando-se ao commandante daquelle batalhão a suspensão de distribuição das camisolas e a continuação do abono das blusas.

—Ao commandante da escola militar da capital.

Autorizando a ceder a companhia de Carris Urbanos do Jardim Botânico o terreno por ella pedido junto a essa escola, para edificação de uma estação, livrando-se para isso contracto com as clausulas mencionadas nos papeis que se enviam e que serão devolvidos a esta secretaria de estado, logo que não forem mais precisos.

Concedendo licença a Mario Evangelista Sayão Lobato de Macedo para no anno proximo vindouro se matricular na mesma escola, si houver vaga a satisfazer as exigencias regulamentares.—Communicou-se a Repartição de Ajudante General.

—A' Repartição de Ajudante General:

Nomeando o tenente-coronel do estado-maior de artilharia Carlos de Oliveira Soares para servir na commissão militar de inquerito e julgamento, durante o impedimento do major do corpo de engenheiros Innocencio Sesevallo Correa.

Concedendo dois mezes de licença ao cadete do 1º regimento de cavallaria Joaquim Borges Monteiro de Moraes, para tratar de sua saude no estado de S. Paulo.

Mandando contar ao soldado do 2º regimento de cavallaria Ricardo Pompilio Pires Rangel, como tempo de serviço, o decorrido de 12 de abril de 1884 a 11 de fevereiro de 1889, em que estava no exercito.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 3 do corrente, foi exonerado, por proposta do chefe da commissão do açude de Quixadá, no estado do Ceará, o cidadão Rufino Gomes de Mattos, do logar de almoxarife da mesma commissão.

N. 165—1ª secção—Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1890.

Sr. Ministro.—Tendo o Dr. João Baptista de Lacerda se offerecido para gratuitamente dirigir o Laboratorio da Physiologia Experimental em horas que não complicquem com o serviço do Museo Nacional, e ficando por este modo afastada a questão da incompatibilidade de que tratou o vosso aviso n. 862 de 15 de agosto ultimo, vos communico que, sendo a occasião ante-carbunculosa, um dos maiores beneficios que podem ser feitos a industria pastoril de Minas Geraes e de outros estados, resolvi entregar ao dito doutor aquelle laboratorio, afim de que, a expensas suas e fora das horas do seu trabalho no Museo, proceda aos estudos que julgar necessarios, ficando ao mesmo tempo encarregado de remover o do Museo Nacional para predio que achar conveniente. As despesas de remoção do laboratorio e do aluguel de predio em em que elle deverá funcionar correrão por conta do estado, que fica, entretanto, exonerado das demais despesas.

Deste modo, ficam conciliados os interesses do estado com os do Dr. Lacerda, a quem nesta data faço a devida communicação.

Saude e fraternidade.

Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.—Francisco Glicerio.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1890.

Recebi com o vosso officio de hontem o convite que me dirigistes, na qualidade de presidente da Sociedade Amante da Instrução, para assistir a proxima sessão commemorativa do seu 61º anniversario, bem como a distribuição de premios ás alumnas do Asylo e do Externato, mantidos por esta benemerita associação.

Penhorado da vossa gentileza, a qual procurarei corresponder, si m'o permittirem os multiplos afazeres do cargo que occupo, doume pressa a testemunhar-vos todo o vivo interesse e admiração que me inspira associação de intuitos tão elevados o que, na sua esphera de saudavel influencia na obra da educação nacional tanto tem contribuido o tanto promette a expansão das forças moraes do Brazil.

Saude e fraternidade.—Francisco Glicerio.

—Sr. conselheiro Manoel Francisco Correa.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expe linte do dia 22 de Agosto de 1890

Autorizou-se

O governador do estado do Amazonas: A mandar vender a Clemente Pedro de Almeida a área de 264.000 m² de terras devolutas, situadas a margem direita do Parana-miry do Xiburena, municipio da capital, pelo preço, pago a vista, de 2\$066 por hectare;

A mandar vender em hasta publica um terreno situado a rua José Parana-gua, nessa capital, requerido por Pedro Mendes Gonçalves Pinheiro e Vicente Ferreira de Assis, marcando o preço de 200 reis por metro quadrado para base da arrematação sendo preferido, em igualdade de condições, o segundo dos peticionarios, por estar de posse do mesmo terreno ha muito tempo;

A conceder ao cidadão Martinho José Tavares o prazo improrogavel de seis mezes, sob pena de caducidade, para o preenchimento das formalidades legais reclamadas pela concessão de terras devolutas que obteve, por compra, no rio Mideira, logar denominado Vencedor do Urubá, conforme requereu perante este ministerio.

—O governador do estado da Bahia a mandar vender:

A Antonio Domingues da Fonseca um terreno devoluto de que se acha de posse, existente no logar denominado Inhumas, a margem esquerda do rio Pardo, municipio de Cannavieiras, contendo a area de 39hect, 4920m², pelo preço, pago a vista, de um real por 4,84m²;

A Augusto Peltier o terreno devoluto que occupa, no logar denominado S. Francisco, a margem direita do correjo Inhumas, contendo 458.542 metros quadrados, pelo preço, pago a vista, de um real por 4,84m²;

A Manoel Lopes de Souza um lote de terras devolutas, pelo preço, pago a vista, de um real por 4,84m², nas margens do correjo S. José de Baixo, no logar onde possui aquelle concessionario uma plantação de cacoeiros, na comarca de Cannavieiras.

—O governador do estado de Minas Geraes:

A mandar vender a Antonio Rodrigues de Oliveira, Cassiano Leonardo da Silva, Manoel Clemente da Fonseca, Luciano Correia de Faria, Fabiano José da Silva e Bernardo Clemente da Fonseca, terras devolutas situadas no municipio de Manhuassu: ao primeiro 100 hectares nas cabeceiras do ribeirão Lessa; ao segundo 96,8 hectares nas margens do ribeirão Sant'Anna, e aos restantes 100 hectares a cada um, nas margens do correjo Santa Thereza, pelo preço, pago a vista, de 2\$580 por hectares;

—A mandar vender a Manoel Francisco de Paula Dodó, Maria Augusta Bibiana, José Augusto Barbosa, Manoel da Silva, José Antonio da Rocha e João Ferreira de Moraes, terras devolutas no municipio de Manhuassu: ao primeiro 50 hectares nas sobras da posse denominada Balsamo; ao segundo 56hect, 8 no logar denominado Ribeirão dos Rabadés; ao terceiro 28hect, 4 no logar denominado Pirapitinga; ao quarto 38hect, 04 no logar denominado Sant'Anna do Taboleiro; ao quinto 33hect, 88 nas sobras da medição do patrimonio do Sacramento, e ao ultimo 100 hectares no logar denominado Riacho da Estrada pelo preço, pago a vista, de 2\$580 por hectare.

—Declarou-se:

—Ao governador do estado do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, que o governo resolveu conceder a municipalidade de S. Vicente 2.178 hectares de terras devolutas (meia legua quadrada), existentes nos campos pertencentes a Fazenda Nacional, para o patrimonio da mesma municipalidade;

—Ao governador do estado da Bahia, para os fins convenientes, que o governo, tendo em nota o que lheroqueru a Camara Municipal da villa de Cannavieiras, deliberou conceder-lhe 2.178 hectares de terras devolutas para seu patrimonio, situadas nas povoações do Salobro e Commandatuba;

—Ao governador do estado do Rio Grande do Sul que fica approvado o acto pelo qual removeu esse governo o agrimensor Ernesto Müzzell Filho da commissão de medição de terras em Caxias para a do municipio de São Jeronymo, ambas nesse estado;

—Ao governador do estado de Matto Grosso que, a vista das ponderações constantes do seu officio de 16 de março ultimo, mandou este ministerio pôr a disposição desse governo o auxilio de 30.000\$, afim de occorrer as despesas com a fundação de uma ou mais colonias de indios barcairis;

Ao Ministerio da Guerra que, examinada a materia do requerimento que acompanhou o aviso desse ministerio de 10 de julho ultimo, em que o tenente-coronel Candido Alves da Silva Porto e outros officiaes honorarios do exercito, pretendendo fundar uma colonia agricola, pedem diversos favores, não é possível attendel-os, não só por carecerem os signatarios desse requerimento de autorização de todos os voluntarios da patria para advogar os seus interesses, senão por parecer melhor servil-os concedendo-lhes as terras a que têm direito, por força de decreto de 7 de janeiro de 1865, no lugar mais proximo á sua residência actual, si, assim lhes convier.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 30 de agosto de 1890

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso de 26 do corrente, que este ministerio fica sciente de haver o governo da Republica Dominicana adherido á convenção de 20 de março de 1883 para a protecção da propriedade industrial.

Dia 2 de setembro de 1890

Mandou-se pela Inspectoria Geral de Hygiene proceder a exame prévio nos relatorios depositados no Archivo Publico por Boaventura Alves Moreira, Luiz B. Bittencourt Frairol e Dr. José Marizosa e outro, afim de obterem privilegios de invenção referentes á alimentação e saúde publica. — Deu-se disso conhecimento ao director daquelle archivo.

DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Dia 21 de agosto de 1890

Ao Ministerio da Marinha devolvendo os papeis que acompanharam o seu aviso de 7 do corrente, o solicitando a expedição das precisas ordens afim de ser feito quanto antes o orçamento das despesas a realizar com os reparos de que precisa o balisamento dos portos de Paranaguá e Antonina, servindo de base a especificação contida nos papeis annexos ao officio do governador do Paraná, n. 42, de 1 do mox proximo findo, e contemplada a barca de soccorros e o pessoal reclamados pelo respectivo capitão do porto, convindo que na confecção desse orçamento sejam attendidos os reparos lembrados no officio do commandante do cruzador *Parnahyba*, excepção feita da boia que se desamarrou da Barca do Norte, em Paranaguá, pois, por aviso de 7 de corrente, foi habilitado o capitão do porto com a quantia de 200\$, que elle proprio solicitou para esse fim, e declarando que, visto tratar-se do serviço urgente e já demorado, espera este ministerio, relevada a sua insistencia, se digue aquelle da providenciar afim de que, com a maior brevidade, lhe seja remettido o mencionado orçamento.

— Ao inspector Geral das Obras Publicas da Capital Federal, remettendo novamente o aviso do Ministerio do Interior, relativamente á lavagem dos collectores das aguas pluvias, e recommendando, em solução ao seu officio n. 372, de 8 do corrente, que com a brevidade possível, organize e submeta ao juizo deste ministerio projecto de regulamento para que tal serviço fique exclusivamente confiado áquella repartição, e livre da intervenção, sob qualquer pretexto, de funcionarios que lhe sejam estranhos, devendo ao projecto acompanhar o orçamento das respectivas despesas, que naturalmente correrão por conta do dito ministerio.

Dia 22

Recomendou-se aos chefes dos diferentes serviços que correm pela 1ª secção da 1ª directoria das obras publicas, que á conta do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos deverá ser concedido transporte a todo e qualquer objecto que, com endereço ao Museu Nacional, for apresentado nas agencias por offeriantes, sem dispendio algum por parte destes.

Dia 23

Remetteu-se por copia ao commandante geral do Corpo de Bombeiros, em relação a materia do seu officio de 27 de março deste

anno, já respondida pelo aviso de 23 de junho proximo passado, o do Ministerio dos Negocios da Justiça em 8 do corrente mez, declarando que podem ser recebidas e tratadas na enfermaria do regimento policial, em Copacabana, as praças do dito corpo acommettidas de beriberi.

Dia 23

Ao Ministerio do Interior, transmittindo a informação da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativamente á petição da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, em que solicita o dominio util do terreno existente entre a lagoa de Rodrigo de Freitas e a rua do Jardim Botânico.

— A Intendencia Municipal da Capital Federal, remettendo, afim de ser tomado na consideração devida, o requerimento e plantas que o acompanham, no qual os cidadãos Dr. João Luiz dos Santos Titara e outros se propoem a introduzir, mediante favores, importantes melhoramentos na freguezia de Inhaúma, desta capital, o bem assim copia da informação prestada sobre o mesmo requerimento pelo engenheiro-chefe da 2ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas.

Dia 26

— Ao Ministerio da Fazenda, remettendo, afim de resolver como melhor lhe parecer, o requerimento em que a cidadã Maria Vial Quartim pede que lhe seja cedido o terreno outrora occupado por um velho chafariz ultimamente demolido por ordem deste ministerio e á custa da supplicante, sito á rua do Riachuelo, nesta capital, o avaliado em 1:893\$ pela Inspeção Geral das Obras Publicas.

— Ao governador de Pernambuco, confirmando o telegramma desta data e remettendo as propostas e mais papeis relativos á illuminação publica da capital daquelle estado, afim de que possa o mesmo governador resolver quanto ao contracto sobre o mencionado serviço.

— Ao presidente da Intendencia Municipal da Capital Federal, remettendo, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do Dr. Francisco Bento Alexandre de Figueiredo Magalhães, propondo-se a executar, mediante favores, varios melhoramentos no lugar denominado Copacabana, desta capital.

Autorizou-se a inspeção geral de illuminação desta capital, nos termos de sua informação, em officio de 9 do corrente mez, a mandar proceder, na mesma repartição, mediante uma indemnização de 400\$ aos cofres do estado, aos estudos comparativos requeridos pela *Société Anonyme de Travaux et Entreprises au Brésil*, concorrente ao contracto dos serviços de illuminação da cidade do Recife, entre o bico Batwing os diferentes bicos rasgados Bray, sem regulador de pressão; sob o ponto de vista da intensidade luminosa com 100 litros de consumo de gaz por hora e 20^{mm} de pressão.

Ao governador do estado das Alagoas remetteu-se a informar os requerimentos em que os engenheiros J. Guedes de Moraes Sarmiento, por si, e Luiz Felipe Alves da Nobrega com Carlos Dias de Oliveira, solicitam concessão com garantia de juros do Estado Federal para levarem a effeito as obras do melhoramento do porto de Jaraguá naquelle estado.

Dia 27

Ao Ministerio da Marinha, solicitando a expedição das precisas ordens afim de que, por conta deste ministerio, sejam convenientemente reparadas e pintadas as boias que se acham em frente á ilha das Flores, para atracação dos navios que conduzem imigrantes.

— Ao presidente da Intendencia Municipal da Capital Federal, remettendo, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que os cidadãos Antonio Zafferino Candido e Barões de Vidal e de Santa Margarida se propoem, mediante favores, a edificar um bairro na bacia formada pela Serra do Matheus, em terrenos das freguezias do Engenho Novo, Inhaúma e Irajá, e bem

assim, a copia da informação prestada sobre o mesmo requerimento pelo engenheiro Camillo Maria de Menezes, chefe da 2ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas.

Ao governador do estado do Rio de Janeiro declarou-se, em resposta ao pedido de concessão que fez dos terrenos devolutos entre Petropolis e a freguezia do Paty do Alferes, para nelles estabelecerem-se diversos nucleos coloniaes, que, sendo essa concessão prejudicial ao serviço do abastecimento de agua á Capital Federal, não é de bom acerto o nem convém ao governo dispor de taes terrenos.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1ª Directoria das Obras Publicas—1ª secção—N. 7—Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1890.

O director da estrada de ferro de Porto Alegre á Uruguayana acaba de trazer ao meu conhecimento a comunicação que lhe fez o respectivo chefe do trafego de ter a directoria geral dos telegraphos expedido directamente aos agentes da mesma estrada uma circular referente ás taxas dos telegraphos, ora em vigor naquelle repartição.

Chamando a vossa esclarecida attenção para semelhante facto, devo ponderar-vos que, com quanto o art. 4º do regulamento approvedo pelo decreto n. 37. A de 2 de maio findo estabeleça que todas as linhas telegraphicas e telephonicas das estradas de ferro fiquem sujeitas á directoria geral dos telegraphos, constituindo systema uniforme e subordinado a rede de que trata o art. 3º, convem, todavia, attender para a circumstancia de que, quando o mencionado regulamento foi confeccionado e promulgado, todo o serviço telegraphico e telephonico do Estado corria pelo Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. Nestas condições, só posteriormente alteradas pelo decreto de 5 de maio que organisou o novo Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, nenhum inconveniente haveria na transmissão, pela directoria dos telegraphos, de instruções, não directamente, como no caso de que se trata, aos agentes ou encarregados das estações, mas aos directores ou engenheiros chefes das estradas de ferro.

Desligados, porém, os serviços, em virtude do art. 4º do ultimo dos citados decretos, parece obvio que a direcção das linhas pertencentes ás estradas de ferro continue subordinada, como é natural, ao ministerio que sobre estas exclusivamente superintende.

Quando, entretanto, a experiencia aconselhe harmonizar, tanto quanto possível, o systema das linhas geraes do estado com o das linhas privativas das estradas de ferro, ao Ministerio da Instrução Publica requisitará, em tal sentido, de expedição das necessarias ordens da Agricultura, que procederá, desde logo, de accordo com as exigencias e regularidade do ramo do serviço á seu cargo.

Nesta conformidade, pois, conta que providenciareis, na parte que vos tocar.

Saude e fraternidade.—*Francisco Glicerio*. —Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos.

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a expedição das precisas ordens, afim de que á repartição fiscal das obras do arrasamento do morro de Santo Antonio seja regularmente remettido o *Diario Official*.

Dia 29

Ao governador do estado do Piauí, approvando o acto, communicado em telegramma de 22 de julho ultimo, pelo qual o mesmo governador distrahiu da verba de 30:000\$, destinada ao melhoramento do rio Parnahyba, 10:000\$ para serem applicados aos trabalhos de desobstrução do rio Gurueia, — e communicando que, por aviso de 20 do corrente, solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das precisas ordens, afim de que na thesauraria daquelle estado outros 10:000\$ sejam postos á sua disposição com o

mesmo destino, ficando assim completa a somma de 20.000\$, indicada no orçamento que acompanhou o seu officio de 28 do mez proximo passado.

Dia 30

Solicitou-se ao Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos providencias afim de ser posto á disposição da commissão geographica e geologica paulista um dos seisapparelhos meteorologicos de Thenell, em deposito na Directoria Geral dos Telegraphos.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 2 de setembro de 1890

João Cordeiro da Graça, pedindo permissão para explorar minas de ferro e outros mineraes no estado do Paraná.—Deferido, compareça na directoria central para pagamento do sello.

Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assu, pedindo autorisação para reformar os estatutos. Idem, idem.

Banco dos Operarios, pedindo autorisação para organizar uma secção cooperativa. Idem, idem.

Francisco Pereira dos Santos Lisboa e outro, pedindo autorisação para organizar a companhia Economica Publica.—Idem, idem.

Heitor Basto Cordeiro e outros, pedindo autorisação para organizar a companhia Cooperativa de Comestiveis.—Idem, idem.

Companhia Industrial do Brazil, pedindo autorisação para lhe ser transferida a concessão feita á Empresa Brazil Metallurgico. Idem, idem.

Francisco Candido Soares da Silva, pedindo autorisação para organizar a Companhia Cremenio Fluminense.—Idem, idem.

Nicoláo Alotti, pedindo autorisação para organizar a companhia União e Progresso. Idem, idem.

Tenente-coronel João Affonso de Freitas Amorim, pedindo a concessão de uma estrada de ferro entre S. João de Montenegro e a Lagoa Vermelha, com garantia de juros e mais favores do costume.—Requeira ao governador do estado do Rio Grande do Sul, não duvidando o governo federal, a pedido daquelle estado, prestar os auxilios constantes do art. 4º do decreto n. 524 de 26 de junho ultimo sob a condição de ser o traçado approved pelo dito governo.

Dia 3

Rodolpho Sergio Ferreira e outro, propondo-se a fundar uma colonia no estado de S. Paulo.—Habilitem-se de accordo com o art. 40 do decreto de 28 de junho ultimo.

Carlos Maeder Du Bois, pedindo a concessão dos favores do decreto de 28 de junho ultimo para o estabelecimento de 3.000 familias de imigrantes no estado de S. Paulo.—Habilite-se nos termos do art. 40 do citado decreto.

João Bruno & Comp. e outro, propondo-se a fundar nucleos colonias no estado de Santa Catharina.—Habilitem-se nos termos do decreto de 28 de junho ultimo, art. 40.

W. d'Orey, pedindo a concessão das favores do decreto de 28 de junho ultimo para o estabelecimento de nucleos colonias.—Declare em que logares pretende fundar os nucleos.

Francisco Gonçalves de Sequeira & Comp., propondo-se: 1º, a construir uma linha de bonds partindo do morro de Nova Cruz até a praça do Mercado; 2º, a construir um apparelho —Melhoramentos salva vidas; 3º, a construir locomotivas que empregará na linha que pede e outras.—E' da competencia da Intendencia Municipal.

Hector Florinaud Marle, pedindo privilegio para construcção de uma estrada de ferro que ligue á Central do Brazil á de Sapucahy.—Indeferido.

H. Brianthe, pedindo concessão para a construcção e exploração durante 80 annos de uma estrada de ferro entre S. Paulo e Angra dos Reis.—Indeferido.

Walter V. Kremer, pedindo concessão para estabelecer nesta capital um systema de illu-

minação electrica ás casas particulares, publicas, theatros e outros estabelecimentos.—Indeferido.

Bacharel Francisco Quirino da Rocha Werneck, pedindo que lhe seja garantido o direito que tem de transito pelo caminho que da fazenda da Boa Vista vae ás suas terras no Sitio, visto a isso ter se opposto o administrador da dita fazenda.—O requerente tem direito á servidão reclamada, por ter a escriptura de compra da fazenda por parte do Estado declarado que a transmissão comprehendia servidões activas e passivas.

Engenheiro Abdon Filinto Milanez, como procurador de Augusto Candido Harache, declarando, na forma do decreto n. 664, os municipios para os engenheiros centrais concedidos a Harache.—A procuração não pôde ser acceita, porque é prudente que funcionario algum do ministerio exerça, ainda que por por hypothese, o officio de procuradores de partes.

Cyro Velloso, pedindo estabelecer colonias pastoris no Paraná.—Indeferido.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 26 de agosto de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.117 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios 16, sendo nove por obstrucções devidas a terra (6), a pannos (1), a sebo (1) e a materias (1) nos ramaes de 4", 6" e de 9", uma por exhalacões devidas a juntas abertas no ramal de 6", uma por vazamento pelo receptaculo quebrado, uma para conclusão de serviço anterior e quatro que ficam em andamento.—Foram attendidas no mesmo dia.

Concluíram-se os serviços de duas reclamações anteriores, sendo uma por obstrucção devida a terra no ramal de 9" e uma por exhalacões devidas a juntas abertas no ramal de 9", fica ainda em andamento uma outra do dia 25.

Continuam as obras da galeria da rua da Prainha e do ramal da rua do Visconde do Inhaúma.

2º districto — Predios esgotados 8.754; cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios seis, por obstrucções devidas a terra (4), a sebo (1) e a lixo (1) nos ramaes de 4" e de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limpou-se a galeria da rua da Harmonia.

3º districto — Predios esgotados 4.357; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Continuam as obras da galeria da rua do Cattete, da entrada no jardim da Gloria e da substituição de uma caldeira na casa de machinas.

4º districto — Predios esgotados 7.215; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a papel (1), a materias (1) e a terra (1) nos ramaes de 6".—Foram attendidas no mesmo dia.

Limpam-se os depositos das ruas D. Anna Nery, Vinte Quatro de Maio, Carlos Gomes, Francisco Manoel, Victor Meirelles e as do rio Maracanã.

5º districto — Predios esgotados 2.917; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e uma por exhalacões pelo syphão da bacia quebrado.—Foram attendidas no mesmo dia.

Limpam-se os depositos das ruas Matriz, Palmeiras, D. Mariana, Voluntarios da Patria e Conde de Irajá.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 27 de agosto de 1890.—Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

TAXA BRAZILEIRA	EXPECIFICAÇÃO				TOTAL		VALORES		SOMMA
	Officiaes		Particulares		Telegrammas	Palavras	Em recibos	Em dinheiro	
	Telegrammas	Palavras	Telegrammas	Palavras					
Médias do 1º semestre.....	1.437	37.740	5.617	55.114	7.054	92.854	19.804\$048	15.829\$905	35.634\$553
Mez de julho.....	1.182	34.590	6.993	106.406	8.175	140.996	13.860\$430	19.616\$235	33.476\$665
Mez de agosto.....	1.177	41.141	7.984	116.480	9.161	157.621	16.963\$650	22.368\$310	39.331\$960

Nota—O movimento geral no mez de agosto findo foi de 28.295 telegrammas. Em 1 de setembro de 1890—O chefe, J. Horta.

NOTICIÁRIO

Junta Commercial — Acta da sessão de 28 de agosto de 1890 — Presidente interino Souza Ribeiro — Secretário Cesar de Oliveira.

Presentes os deputados Lemos, Maia, Goulart e Faria, o supplente Castilho e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com causa o supplente Campos, abriu-se a sessão sob a presidência interina do deputado Souza Ribeiro.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 25 do corrente, da Junta dos Corretores, communicando haver fallecido no dia 22 o corretor de fundos publicos, Constantino Fróes da Cruz. — Mandou-se publicar a vaga, na conformidade do art. 14 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Requerimentos — De Antonio Ferreira Neves, José Matheus Ferreira Junior, João Kastrup, Francisco José Gomes Valente Junior, Manoel da Silva Martins, Antonio Dias Garcia, João José da Silva Lima, Francisco Clemente Pinto, Caetano Garcia, Alfredo Peixoto, Joaquim Monteiro de Moura e José de Castro Machado para serem admittidos á matricula de commerciantes. — Deferidos.

De Bernardo Joaquim Lopes Pereira de Mello, Domingos Machado Monteiro e José Antonio de Oliveira Moraes, cidadãos brasileiros naturalizados na conformidade do decreto de 14 de dezembro ultimo, para se fazerem as respectivas averbações nas suas matriculas do commerciantes. — Deferidos.

De Crimilde Barata Ribeiro e Julio Augusto de Aguiar Machado para se lhes passar titulos de corretores de fundos publicos desta praça, por terem prestado a respectiva fiança. — Deferido.

De Jacome N. de Vincenzi & Filho e Claudio S. de Vincenzi para dar-se baixa nos registros dos seus vapores *Camillo* e *Arlindo*, que foram vendidos á Companhia de Navegação Norte e Sul. — Deferido.

Da Companhia de Navegação Norte e Sul para novas cartas de registro dos ditos vapores. — Deferido.

De Antonio Pinto da Costa Carneiro para dar-se baixa no registro do patacho *Silvio Pellico*, de sua propriedade, que se perdeu em naufragio. — Deferido.

De Benjamin Lindenberg para anotar-se no respectivo registro a transferencia do hiate *Gentil Cabo Frioense*, de sua propriedade, para a firma social Viuva Lindenberg & Filho. — Deferido.

De João Francisco Tristão para se lhe passar titulo de agente de leilões da cidade do Juiz de Fora, por ter prestado a respectiva fiança. — Não pôde ser aceita, á vista do art. 42 doCodigo Commercial, a fiança prestada pelo supplicante em quatro apolices da divida publica de 1:000\$, por se acharem esses titulos actualmente abaixo do par, conforme a cotação official.

De F. P. da Rocha Vianna para o registro da sua marca de cerveja. — Não tem logar por não poder o supplicante, á vista do documento que exhibe, arrogar-se a propriedade da marca de cerveja de Schulte & Comp., de Antuerpia.

Da companhia Industria Cimento Brasileiro, da companhia Manufactora de Lenha, da companhia de Roupas Feitas e Costuras, da companhia Technica Constructora, da companhia de terrenos e construcção, da companhia Estrada de Ferro do Cabo Frio, da sociedade anonyma Coudelaria Cruzeiro, da sociedade anonyma Salina Nacional e do Banco Luso Brasileiro, para o archivamento dos seus estatutos. — Deferidos.

Da companhia *Nationale de Navigation de Marseille*, e da companhia *Navigazione generale Italiana*, para serem archivados os seus estatutos, com as cartas que lhes concederam autorização para funcíonar no Brazil. — Deferidos.

Da companhia Seguranga e Previdencia, para o archivamento da acta da assemblea geral que alterou alguns artigos dos seus estatutos. — Deferido.

De Francisco Joaquim de Castro para o archivamento da acta da assemblea geral que resolveu a fusão da companhia Industrial de Cal e Marmores de Carandahy, na nova companhia Progresso Industrial de Carandahy. Deferido.

De Antonio Pereira Coronha para lhe ser transferido o copilador em branco, da extincta firma Pereira & Carneiro. — Deferido.

De José J. da França Junior para ser encerrado do officio de corretor de fundos publicos desta praça. — Deferido.

De Braga Junior & Comp. para o archivamento do seu contracto de sociedade em commandita por acções, destinada á exploracão de espectaculos publicos. — Deferido.

De William R. Mac Niven, para ser nomeado corretor de navios desta praça. — Presto a fiança de 5:000\$ em apolices ou dinheiro.

— Foram nomeados corretores de fundos publicos desta praça, devendo prestar fiança de 10:000\$ em apolices ou dinheiro, os cidadãos Belisario Marcinelli, Guilherme da Costa Couto, Arthur Moss, Antonio Matheus Dias Fernandes, José Fernandes de Oliveira, Maximiliano Block, Augusto Pereira da Faria, Francisco Goursant Araújo, Alexandre Taylor Maxwell, João Rodrigues Villares, Martinho Mariano Alves da Silva, Julio Machado de Lemos, Domingos Ferreira Mendes, Julio Teixeira de Abreu, Selino Castello, Alfredo Gastão de Villamor do Amaral, Julio Tavares de Aquino, Arlindo de Souza Gomes, Francisco Tavares Bastos, Carlos Gomes Xavier, Francisco Cardoso Laport, Domingos José de Oliveira Castro, Henrique Augusto Lyrio e José Antonio Gonçalves L'beral, os quaes satisfizeram os requisitos exigidos pela lei.

Foi approvada a proposta do deputado Faria para solicitar-se do Ministerio da Justiça o adiamento da eleição de dous deputados nas vagas existentes, fazendo-se, em vez de duas, uma só convocação do collegio commercial no fim do corrente anno, em que tem de renovar-se a turma a que pertencia o finado presidente Candido Andrade, e votando então os eleitores em quatro nomes, na conformidade do art. 9º § 8º do decreto n. 593 de 19 de julho ultimo.

Resolveu-se ouvir a Associação Commercial e a Junta dos Corretores sobre o projecto de reforma do regulamento n. 806 de 26 de julho de 1851, organizado pelos corretores de fundos publicos Francisco de Paula Palhares, Antonio Vaz de Carvalho e outros.

O presidente deu conhecimento de ter nomeado o Dr. José Maria Moreira Senra para servir no conselho fiscal do Banco Agricola do Brazil em substituição de Bernardo Belisario Soares de Souza, que assumiu o cargo de director.

Foram deferidos os requerimentos para serem archivados diversos contratos e distratos de sociedades commerciaes.

Associação Protectora da Infancia Desamparada — Realizou esta associação no dia 31 do passado a sessão solemne da distribuição dos premios conferidos ás associações congengeres, indicadas no discurso do presidente conselheiro Manoel Francisco Correia, que publicamos. Estiveram presentes o Sr. coronel Lobo Botelho, representando S. Ex. o Sr. Generalissimo Chefe do Governo, o Sr. Ministro do Interior, o Sr. encarregado dos Negocios da Republica Argentina, muitas senhoras e cavalheiros.

Os premios concedidos as referidas associações na ordem em que estão collocados naquella discurso consistiram: o 1º em uma medalha de ouro e 300\$ em dinheiro, o 2º em uma medalha de prata e 280\$ em dinheiro, o 3º em uma medalha de prata e 150\$, o 4º e 5º em diplomas de menção honrosa, e em medalhas de honra, de prata.

Justificava a concessão o parecer da commissão de estatística, que foi lido pelo 1º secretario Dr. Antonio de Paula Freitas,

Abrindo a sessão proferiu o presidente o discurso que se seguiu:

Ha um ponto em que perfeito é o contraste entre a antiga e a moderna civilização: nos cuidados para com a infancia desamparada.

Dura, sinão cruel, a civilização antiga não se commiserava das crianças infelizes.

Nenhum estabelecimento as acolhia, nenhuma instituição se propunha ao allivio de seu infortunio.

Outra, bem opposta, era a preocupação dos que não se assignalaram pelo respeito á solidariedade humana.

Sentimento differente, cada vez mais apurado, domina a idade moderna, impera nos seculos allumiados pela luz benefica do Evangelho.

Foi, com effeito, o christianismo que transformou as idéas, exercendo salutar influencia sobre os costumes, tendencias e aspirações. Elle tem palavras de conforto para todas as desventuras, e balsamo cicatrizador para todas as chagas sociaes.

Ao brado affectuoso *amai-vos uns aos outros* surgiram como por encanto institutos piedosos com o abençoado proposito de minorar pungentes desigualdades da sorte.

A sociedade estendeu mão protectora sobre os hospitaes, as casas de misericórdia, os recolhimentos, os asylos, os orphanatos.

Associações como aquella que, jubilosa, agora nos reúne, enchem o mundo christão, variando em seus intuitos para que a adversidade, em cada um de seus multiplos aspectos, não fique privada de apropriado lenitivo.

Disputam a satisfação de pertencerem a ellas todas as almas puras, todos os corações bemfazejos.

Em associações taes figuram, ao lado de distinctas senhoras aureoladas com o respeito publico em premio de virtudes eminentes, conspicuos varões que se recommendam por nunca desmentido civismo; ao lado de cidadãos que abraçam a carreira agitada em que tumultuam as paixões politicas, outros que tem o coração fechado ás ambições que se gladiam no terreno escorregadio dos interesses partilarios.

Todos, á porfia, buscam fruir nestes oasis tranquillos o intimo prazer que se irradia da pratica do bem. Consoladora occupação a dos que podem despende o seu tempo em proveito das classes para as quaes não sorri a aurora da vida!

A associação protectora da infancia desamparada propõe-se a melhorar as condições das crianças desprotegidas. Não podendo resolver o angustioso problema em sua complexidade, procura arredar algumas dessas crianças do caminho do vicio e da perdicao.

Com esse meritorio intento mantem o Asylo Agricola Santa Izabel na povoação do Desengano, estado do Rio de Janeiro, cincuenta meninos abandonados que encontram alli o conveniente ensino, e adquirem profissão honrada de que podem tirar fartamente os meios de subsistencia.

Destinados especialmente á direcção technica de estabelecimentos agricolas, podem ser vantajosamente applicados na exploracão da principal industria nacional.

Não é este, porém, o unico louvavel fim a que aspira a associação.

No desejo de dilatar os seus beneficos ella procura tornar conhecidos os serviços de instituições congengeres, solicitando destas escla-recimentos que constituem a base do seu juizo, e justificam os premios que confere.

Constam do criterioso parecer, que vae ser lido, da illustrada commissão de estatística os motivos da preferencia obtida pelas cinco que passo a indicar:

Collegio da Immaculada Conceição, a cargo da Associação de S. Vicente de Paulo, no Rio de Janeiro.

Casa da Providencia, na Bahia.

Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, em Petropolis.

Casa Pia e collegio dos orphãos de S. Joaquim, na Bahia.

Colonia Orphanologica Izabel, em Pernambuco.

O que satisfaz as corporações preferidas não são seguramente os parcos premios que tem de receber, mas a gloria de havel-os merecido.

Si mais amplos fossem os recursos da associação, maior seria o numero das distincções concedidas.

Praticamente, a associação luta com um grande embaraço para o cabal desempenho de seu patriótico proposito. Sociedades que se salientam por notaveis serviços ás classes necessitadas não attendem aos pedidos de informação que lhes são feitos. O juizo comparativo fica assim limitado a reduzido numero dellas. Por si só a associação vê-se impossibilitada de colligir os indispensaveis dados estatísticos: não ha fontes a que possa fructuosamente recorrer.

De seus bons desejos fica, entretanto, authentico documento. Por duas vezes tem ella demonstrado solemnemente o empenho de desobrigar-se da tarefa que se impoz; e são cordiaes os agradecimentos que dirige ás associações que o'ssequiosamente attenderam á sua solicitação. Si faz obra imperfeita, não lhe cabe por isso responsabilidade.

Os seus sinceros agradecimentos estendem-se ao governo federal e ao do estado do Rio de Janeiro que não concedido o auxilio da qual a associação não pôde prescindir para execução de seus cargos.

São consideraveis os dispendios reclamados por um internato de meninos desvalidos: tudo se lhes tem de fornecer sem retribuição.

Os meios de que a associação dispõe não bastam, e não são de pouca monta os esforços empregados para formar-lhe o patrimonio.

O auxilio annual de 10.000\$ pelo cofre geral, e o de 3.600\$ pelo do estado do Rio de Janeiro entram ainda como elemento essencial para a manutenção do asylo.

Si se tivesse de lançar mão do patrimonio, e não somente do respectivo rendimento, os dias do asylo estariam contados, a menos que valiosos donativos não o viessem amparar.

Reforçando sempre o patrimonio, ainda que em modicas proporções, poder-se-ha, com temeridade, nutrir a esperança de que a associação se ache habilitada um dia para costear o estabelecimento independentemente de subvenção.

Não se pôde contar com o producto do trabalho dos azyllados, em geral de tenra idade.

Quando adquirem o vigor e os conhecimentos theoricos e praticos que os tornam aptos para os misteres agricolas, o que mais importa é que elles se desempenhem de sua missão social, utilizando esses conhecimentos na acertada direcção de estabelecimentos ruraes, e deixando o logar a outros que venham recomendar-se por identicos serviços de inquestionavel valia.

E' como instituto do ensino profissional que, a meu ver, o asylo pôde ser mais proficuo em resultados; e é isso o que principalmente aconselha a continuação do auxilio dos dos poderes publicos, que a associação conta não lhe será negado, tendo dado por sua parte exuberante prova do maior escrupulo na applicação delle.

Poderia a Republica manter um asylo com a importancia da subvenção que concede ao que, no Desengano, está prestando os notaveis serviços que todos podem verificar? Certamente não.

Advogo agora, como em tantos outros momentos me tem sido felizmente permitido, a causa dos desprotegidos, tão ligada neste ponto aos interesses estaveis da sociedade.

Os meninos que o asylo abriga, materia prima para a depravação e para o crime, são arredados para mui diferente campo da actividade em que se prepara para prestantes cooperadores do patrio engrandecimento. Assim pudemosos elevar o seu numero! Assim pudemosos levantar outros asylos, nos quaes, como os estatutos recomendam, se cuidasse tambem da educação das meninas, habilitando-as não só para profissões honestas e lucrativas, como para o santo en-

cargo de verdadeiras mães de familia, capazes de imprimir-lhe fundamentalmente nos filhos o amor ao trabalho, á virtude, á patria, formando gerações viris que conduzam o Brazil, pela estrada larga da liberdade e da honra, ao glorioso complemento de seu destino providencial!

Essa aspiração temel-a todos os que lhe votamos entranhado amor, considerando propheticas as palavras de um sabio universalmente venerado: *é aqui que a civilização do globo ha de concentrar-se um dia.*

Essa aspiração tornar-se-ha venturosa realidade sinão esquecermos tambem estas outras palavras de um illustre membro do Instituto de França: *o Brazil bem dirigido pôde tornar-se a honra da civilização.*

Em seguida, o Sr. conselheiro Corroia agradeceu a gentileza do Sr. chefe do governo, fazendo-se dignamente representar, e pediu ao Sr. coronel Lobo Botelho se servisse transmitir esse agradecimento por parte da Associação Protectora da Infancia Desamparada.

Agradeceu igualmente ao Sr. general Ministro do Interior o seu animador comparecimento, e fez entrega a S. Ex. do diploma de socio que lhe era destinado, como reconhecimento ao acto de benevolencia constante do aviso por S. Ex. expedido em 2 de maio ultimo, no qual fez honrosa referencia aos serviços que a associação presta.

O orador official, Dr. Manoel José de Menezes Prado, proferiu um brilhante e eloquente discurso, mostrando as vantagens do acto que se estava praticando.

A orphã Carlina de Mesquita, do asylo mantido pela Sociedade Amante da Instrução, fallou tambem, agradecendo, em nome da orphã e de desvalida, os valiosos serviços da associação.

Ao levantar a sessão, o presidente dirigiu palavras de reconhecimento ás pessoas que vieram abrilhantar a solemnidade.

Exames de preparatorios—O resultado dos exames geraes de preparatorios effectuados no dia 2 de setembro, foi o seguinte:

Philosophia—Plenamente: Ernesto Guedes Alcoforado, Alvaro de Avellar Calvet, Ernesto Candilo da Fonseca Portella e Antonio Montinho Doriv.

Simplemente: Eurico Ernesto de Lemos e Alípio de Noronha Gomes da Silva.

Inhabilitados, 2.

Trigonometria—Distincção, José de Miranda Valverde.

Plenamente, Alberto Eduardo Baker.

Simplemente: Heitor de Mello e José de Azevedo Medina Junior.

Inhabilitados, 3.

—O resultado dos exames geraes de preparatorios effectuados no dia 25 de agosto, foi o seguinte:

Phisica e chimica—Distincção, Arthur Moncorvo.

Plenamente, Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas da Faculdade de Medicina, reformados da marinha e da justiça, meio soldo, Supremo Tribunal e Tribunal da Relação, Inspectoria das Obras Publicas, Directoria do Corpo de Bombeiros e Museu Nacional.

Contadoria Geral da Guerra—Pagam-se hoje o pessoal docente das escolas militares, inclusive as de tiro e aprendizes artilheiros, operarios militares, officiaes reformados, de generaes a majores, e Laboratorio do Campinho.

Bibliotheca da Escola Militar—Durante o mez de agosto ultimo foi esta bibliotheca frequentada de dia e de noite, por 1.035 leitores, que consultaram 1.051 obras, assim distribuidas: mathematicas, 507; geographia, 286; linguas, 121; historia, 52; sciencias naturaes, 21; estudos militares, 15; desenhos geometricos, 15; litteratura, 13; philosophia, 4; topographia, 1. Somma 1.035.

Bibliotheca Nacional—Durante a ultima quinzena de agosto foi esta bibliotheca frequentada por 725 leitores. A differença é para mais; da 1ª quinzena de agosto, de 175 leitores.

Bibliotheca da Marinha—Durante os 26 dias uteis do mez de agosto findo, foram esta bibliotheca e museo frequentados por 543 pessoas, sendo 157 visitantes do museo e 386 leitores, que consultaram 437 obras sobre: bellas; letras 93, marinha 18, geographia 14, historia universal 8, sciencias naturaes 8, mathematicas 7, arte militar 7, miscelanea litteraria 7, astronomia 6, bellas artes 6, theologia 5, jurisprudencia 4, philosophia 3, physica e chimica 2, historia moderna 1, revistas e jornaes 251; sendo na lingua portugueza 247, franceza 80, ingleza 27, italiana 27, hespanhola 25, allemã 25 e latina 6.

Malas—O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Parahyba*, para Macahé e Campos, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Procida*, para Nova York, impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Trent*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Savie*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

—Amanhã: Pelo *Desterro*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Obituário—Sepultaram-se no dia 25 de corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Athrepsia—a fluminense Aida, filha de José Ferreira dos Santos, 3 mezes, residente e fallecida á rua do Senador Pompeu n. 116; Pedro, filho de Gustavo Feliciano de Araujo, 22 dias, residente e fallecido á rua Pereira de Almeida n. B 2. Total, 2.

Asphyxia por submersão—um homem de cor branca, 35 annos presumíveis. Verificação do obito no Necroterio.

Broncho pneumonia—o fluminense Alvaro, filho de João dos Santos, 13 mezes, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 355.

Congestão cerebral—o fluminense Armando, filho de João Elidio Paiva, 2 1/2 annos, residente e fallecido á rua da Luz n. 51; João Caetano Tinoco, 49 annos, casado, residente fallecido á rua do General Pedra n. 173; Caridade Maria da Conceição, 50 annos, residente e fallecida á rua do Senador Pompeu n. 64. Total, 3.

Encephalite—a fluminense Leonor, filha de Julia Alexandrina dos Santos, 5 annos, residente e fallecida á rua do Senador Pompeu n. 179.

Febre remittente de forma pernicioso—o bahiano Rosendo Martins dos Santos, 23 annos, solteiro, fallecido no hospital do Castello.

Fraqueza congenita—Uma criança do sexo masculino, filha de Lydia da Paixão Pecanha, 19 horas, residente e fallecida á rua do General Severiano n. 36.

Gastro-enterite—o fluminense Manoel, filho de Antonio Gonçalves, 8 mezes, residente e fallecido á rua de Santo Christo n. 211.

Gangrena pulmonar—o fluminense Carlos Vargas dos Santos Coutinho, 52 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Senador Eusebio n. 306.

Hemorrhagia cerebral—o portuguez José Lopes Bastos, 65 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Santos Rodrigues n. 20.

Hypertrophía do coração—o português Augusto Cesar Gomes de Araujo, 42 annos, solteiro, residente á rua do Visconde da Gavea n. 35 e fallecido na Santa Casa.

Enterite—o fluminense Felisberto, filho de João José dos Reis, 1 mez e 9 dias, residente e fallecido á rua Pinheiro Guimarães n. 34.

Lesão cardíaca—o português Pedro Angelo Arrigotti, 64 annos, casado, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 73; o fluminense Joaquim Pinheiro Vianna de Souza, 65 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do General Bruce n. 18; a paranaense Narcisa Soares Maciel, 37 annos, solteira, residente á Ladeira do Faria 38 e fallecida na Santa Casa. Total, 3.

Lesão organica do coração—o português Adelino José Dias Pereira, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 3.

Typhoide—o fluminense Feliciano Dias da Costa, 68 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Camara n. 150.

Meningo encephalite—a fluminense Carlota de Oliveira Coelho, 73 annos, solteira, residente e fallecida no Hospicio de Alienados.

Mio-cardite—o fluminense José da Rosa Silva Torres, 56 annos, viuvo, residente na Piedade e fallecido na Santa Casa.

Pneumonia dupla—o fluminense Arthur, filho de Joaquim Pinto Gomeiro, 17 mezes, residente e fallecido á rua Nova n. 2 A; o fluminense Candido José Leandro de Souza, 81 annos, residente e fallecido á rua do Humaytá n. 26.

Pneumonia gangrenosa—o português Clemente Ferreira da Silva, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua de São Leopoldo n. 153.

Syncope cardíaca—o português Antonio Joaquim de Oliveira, 43 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Uruguayana n. 89; João Pedro Fernandes de Mattos, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Silveira Martins n. 4. Total, 2.

Sem declaração—o fluminense Antonio José da Silveira, 19 annos, solteiro, residente á rua das Larangeiras n. 36 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculo pulmonares—o fluminense Gustavo Florencio da Silva, 25 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospicio dos Alienados.

Tuberculoso pulmonar—o paraense Manoel Carlos Augusto, 27 annos, solteiro, residente á rua da Imperatriz e fallecido na Santa Casa.

Variola—o fluminense Theophilo José Alves da Silva, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Castello n. 3.

Variola hemorrágica—o fluminense Francisco, filho de José de Oliveira Coelho, 12 annos, residente e fallecido no Campo de S. Christovão n. 40.

Tisica pulmonar—o inglez John Smoll, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Dous de Dezembro n. 6.

Fetos—Um do sexo feminino, filho de Alfredo José de Carvalho, residente na Estação do Sampaio; um dito, filho de Maria da Conceição, residente á rua da Misericórdia n. 17; um dito, filho de Thomaz Nogueira da Gama Junior, residente em Lagoinha n. 1.

No numero dos 36 sepultados estão incluídos 11 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 26:

Acesso pernicioso—o português José Boyd, 51 annos, casado, residente e fallecido á Praia do Cajá n. 67; a bahiana Fausta Maria da Franca, solteira, residente á travessa do Desembargador Viriato n. F e fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Athrepsia—o fluminense José, filho de Félix Pava Barreto, residente e fallecido rua da Saude n. 32.

Aneurisma da aorta abdominal—o matto-grossense João Baptista Moreira da Franca, 33 annos, residente e fallecido á rua Vinte e Cinco de Março n. 24.

Beri-beri—o cearense José Augusto da Carvalho Lima, 28 annos, solteiro, fallecido no Hospital militar do Castello.

Broncho-pneumonia e insuficiencia mitral—o português José Maria Ligeiro, 68 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. Francisco de Paula.

Congestão pulmonar e cerebral—o fluminense Manoel, filho de Manoel da Silva, 24 horas. O obito foi verificado no Necroterio.

Coqueluche—o fluminense Edgard, filho de Apolonio de Mendonça, 5 mezes, residente e fallecido á rua do Senador Correia n. 10.

Carcinoma—Alfredo Pescaguiro, 42 annos, casado, morador á rua Sete Setembro n. 188.

Commoção cerebral melular—o português Ignacio Rodrigues, 53 annos, casado. O obito foi verificado no Necroterio.

Cachexia tuberculosa—o português Antonio Duarte de Araujo, 36 annos, solteiro, fallecido á rua de S. Christovão n. 32.

Cachexia palustre—a fluminense Maria Luiza Gonçalves Mattos, 24 annos, solteira, residente em Entre Rios e fallecida na Santa Casa.

Catarrho suffocante—a fluminense Carolina filha de José Manoel Pires, 43 dias, residente e fallecida á Praça da Aclamação n. 9.

Enterocolite—a fluminense Cecilia, filha de Manoel Joaquim Pereira Campos, 5 1/2 mezes, residente e fallecida á rua de Felipe Nery n. 13.

Enterite—a fluminense Maria, filha de Amaro da Silva Guimarães, 14 mezes, residente e fallecida á rua Haddock Lobo n. 101.

Esmagamento da cabeça e do pescoço—o português Joaquim Pereira Leite, 40 annos, solteiro, residente á rua Senador Pompeu n. 30. O obito foi verificado no Necroterio.

Febre perniciosa ataxica—o português Hermenegildo Luiz Pucheco, 16 annos, solteiro, residente e fallecida á rua de Sant'Anna n. 56.

Gastro-enterite—a africana Domingas Anna Clementina, 70 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria.

Hypoemia intertropical—o fluminense João José de Macedo, 18 annos, solteiro, residente em S. João do Merity e fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração—a brasileira Amelia Francisca da Costa, 32 annos, casada, residente e fallecida á rua D. Feliciano n. 76; e Justo de tal, 50 annos, tendo sido o obito verificado no Necroterio. Total, 2.

Pneumonia dupla—o riograndense do Sul Dr. Oscar Paranhos Pederneiras, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu n. 218.

Pneumonia complicada—o bahiano Pedro Gonçalves Pinto, 76 annos, viuvo, residente e fallecido á Estrada Nova da Tijuda n. 17.

Phymatose pulmonar—o português Manoel Lacorda Lima, 55 annos, casado, residente e fallecido á rua do Cotuvello n. 17.

Tisica galopante—o inglez James Wisbet Dalziel, 37 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Marinho n. 1.

Tuberculos pulmonares—a fluminense Maria Rosa Coelho, 28 annos, casada, residente e fallecida á rua do Senador Pompeu n. 37.

Tuberculoso pulmonar—o português Luiz Ferreira da Costa, 40 annos, solteiro, residente e fallecido á raiz da serra da Estrella; a mineira Suzana Maria da Conceição, 18 annos, solteira, residente á rua do Barão de Petropolis n. 11 e fallecida na Santa Casa e o sergipano Pedro Xavier da Cunha, 55 annos, solteiro, residente á rua da Saude n. 37 e fallecido no Hospicio da Saude. Total, 3.

No numero dos 29 sepultados estão incluídos 8 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio Grande do Norte

Renda do mez de agosto de 1890	133:735\$686
Idem de igual mez de 1889...	7:403\$386
Diferença para mais em 1890.	131:332\$300

TRIBUNAES

CONSELHO SUPREMO MILITAR DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1890

Achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão de Ivinheima, Elizario, Abreu, Simeão e ministros adjuntos desembargadores Carneiro dos Campos e Pindhylla de Mattos, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente que se acha lançado no livro da porta na sessão de hoje.

O Sr. desembargador Carneiro dos Campos relatou o seguinte processo: do soldado Laurindo da Silva Ribeiro, accusado de 2ª deserção aggravada, condemnado pelo conselho de guerra a oito annos de prisão com trabalho e mais castigos.—Foi reformada a sentença em quatro annos de identica prisão; e corneta Miguel Estevão dos Santos, accusado de ferimentos, condemnado a um anno de prisão com trabalho.—Foi confirmada a sentença.

O Sr. desembargador Pinhalhyba de Mattos relatou o seguinte:

Do soldado do Corpo Militar de Policia Felismino José Alves, accusado de embriaguez, ameaças e desrespeito a seu superior, condemnado a dous mezes de prisão simples.—Foi confirmada a sentença.

Não houve julgamento de crime capital por faltar um desembargador.

E, de nada mais se polendo tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta acta.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1890

Presidencia do Sr. Visconde de Sabará — Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Freitas Henriques, Alencar Araripe, Andrade Pinto, Bandeira Duarte, Aquino e Castro, Faria, Leal, Uchôa, Queiroz Barros, Souza Mendes, Buarque de Lima, Augusto da Silva, Brito, Ferreira Gomes e Trigo de Loureiro.

Foi approvada a acta da antecedente.

Lida e assignada a correspondencia official, passou-se ás exposições das revistas ns. 11.226, 11.232, 11.233 e 11.238 e em seguida aos

Julgamentos

N. 11.222, relator o Sr. Augusto da Silva—Recorrentes D. Joaquina Amalia de Faria, successora de Faria Bastos em liquidação, recorridos os menores filhos da finada D. Maria Joaquina da Gloria.—Não tomaram conhecimento da revista, por caber o valor da causa na alçada da Relação.

N. 11.225, relator o Sr. Trigo de Loureiro—Recorrentes Joaquim Teixeira Pinto de Carvalho e outros, recorrido Manoel Vicente de Figueireiro.—Cabindo a preliminar de não se conhecer da revista, foi ella negada, contra o voto do Sr. Brito.

Habeas-corpus

N. 740, relator o Sr. Buarque de Lima—Paciente Manoel Cardoso de Carvalho.—Foi concedida a ordem para ser o paciente apresentado na sessão seguinte, ouvido o juiz de direito do 8º districto criminal sobre a legalidade da prisão.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1890

Presidencia do Sr. conselheiro Faria Lemos — Secretario o Sr. Dr. Esposel

Presentes os Srs. desembargadores Carneiro dos Campos, Pindhylla de Mattos, Villaboim (procurador da Soberania e Fazenda Nacional), Barros Pimentel, Rodrigues, Motta, Tito de Mattos, Coelho Bastos, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Guilherme Cintra, Espinola, Ribeiro de Almeida, Moniz Barreto e Madureira, foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Passou-se em seguida aos julgamentos:

Processo de responsabilidade

N. 2.333, de Vassouras — Denunciante Martinho Leopoldo Nobrega, denunciado Dr. D. Carlos de Souza da Silveira, juiz de direito da comarca de Vassouras. — Feita a leitura do processo, marcou-se a sessão seguinte do tribunal para continuação do julgamento.

Recurso crimes

N. 2.307, de Itapemirim — Recorrente Dr. Pedro Carvalho de Moraes, recorrida a justiça. — Deram provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, julgar improcedente o processo e despronunciar o recorrente, contra o voto do Sr. desembargador Tito de Mattos, que mandava ouvir o recorrido e inquirir testemunhas no processo.

N. 2.398, de Santo Antonio de Pádua — Recorrente o juízo, recorrido Sabino Leres Corrêa de Barros. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.399, de Macahé — Recorrente o juízo, recorrido Fortunato Chrispim. — Idem.

Apellações crimes

N. 2.686, de Valença — Appellante Domingos Antonio Pipharo, appellado Pedro Xavier da Silva Pontes. — Deram provimento à appellação interposta para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a queixa e respectivo processo por falta de prova do delicto arguido, unanimemente.

N. 2.691, de Campos — Appellante Gongalo, appellada a justiça. — Julgaram improcedente a appellação para mandar subsistir a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.726, da capital — Appellante Adriano Joaquim Ferreira, appellada Lucia Firmina da Graça. — Negaram provimento à appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Apellações civeis

N. 3.482, da capital — Appellante o Conde do Paraty, appellado Sebastião Pereira de Siqueira. — Desprezaram os embargos contra o voto do relator desembargador Motta.

N. 6.832, da capital — Appellante o Banco do Credito Real do Brazil, appellado Francisco Marcondes dos Santos. — Desprezaram os embargos contra o voto do Sr. desembargador Rodrigues.

N. 7.334, de Vassouras — Appellante Manoel Bernardo da Silva, appellado Domingos Antonio Rodrigues. — Confirmaram a sentença appellada contra o voto do Sr. desembargador Cintra.

N. 7.286, de Santa Maria Magdalena — Appellante Pantaleão Lopes Pereira, por cabeça de sua mulher, appellado o Banco do Brazil. — Confirmaram a sentença appellada, unanimemente.

N. 7.362, da capital — Appellante Francisco de Souza Carvalho, appellado Antonio Gonçalves do Miranda Queiroz. — Idem.

Apellações commerciaes

N. 7.227, da capital — Appellante Guilherme da Costa Couto, appellado João Carlos Eugenio da Silva Ruella, inventariante dos bens do finado Manoel Francisco Soares Coelho. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 7.278, da capital — Appellantes Magalhães & Pires, em liquidação, appellados Brito, Miranda & Almeida. — Julgaram por sentença o accordo e desistencia para os devidos effeitos, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 7.533, da capital — Aggravantes Reis & Comp., aggravado José Antonio da Silva Cardoso. — Não tomaram conhecimento do aggravado, por não caber o mesmo recurso, sendo a causa da alçada do juiz *a quo*.

N. 7.531, da capital — Aggravantes Regal & Oliveira, aggravado o Dr. curador fiscal das massas fallidas. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.532, da capital — Aggravante João Narciso de Mello, socio da firma João Narciso de Mello & Comp., aggravado Luiz da Rocha Coelho, liquidante da mesma firma. — O mesmo despacho.

N. 7.535, da capital — Aggravante Lourenço Teixeira Borges por cabeça de sua mulher e tutor nato de seus filhos menores, aggravado Luiz Pereira Cardoso Portugal, inventariante dos bens de sua sogra D. Rosa Ignacia de Senna. — O mesmo despacho.

N. 7.536, da capital — Aggravante Antonio Fernandes dos Santos, testamentário e inventariante dos bens do finado Custodio José Gomes, aggravado Joaquim Leite de Castro. — Idem.

N. 7.537, da capital — Aggravante Christiano Baptista de Oliveira, aggravado José Dias da Silva. — Idem.

Passagens

Ao Sr. C. de Campos, n. 2.717.
Ao Sr. B. Pimentel, n. 7.062.
Ao Sr. Rodrigues, ns. 7.359 e 7.398.
Ao Sr. T. de Mattos, ns. 6.443, 7.361 e 7.297.

Ao Sr. B. Lisboa, n. 7.337.
Ao Sr. Cintra, ns 7.373 e 7.388.
Ao Sr. Espinola, n. 7.240.
Ao Sr. R. de Almeida ns. 2.333 e 7.412.
Ao Sr. M. Barrato, n. 7.389.
Ao Sr. Madureira, ns. 2.727 e 7.215.

Causas com dia

Apellações civeis, ns. 7.331, 6.832, 7.286, 3.482, 7.362 e 7.136.
Commercial, n. 7.227.
Crimes, ns. 2.726, 2.686 e 2.681.

DISTRIBUIÇÃO

Apellações civeis

N. 7.481, da capital — appellante D. Caetana José Leite, herdeira e inventariante dos bens do finado Pedro José Leite; appellado Luiz José de Menezes Fróes. — Ao desembargador Barros Pimentel.

Apellações commerciaes

N. 7.467, da capital — Appellante Antonio Leite Pereira Bastos, appellados Camara Cunha Bastos & Comp. — Ao desembargador Rodrigues.

N. 7.466, da Barra Mansa — Appellante Joaquim Ferreira de Mello, appellados F. do Nascimento & Comp. — Ao desembargador Motta.

N. 7.483, da capital — Appellante Alexandre José Lopes, appellado João Carlos Eugenio da Silva Ruella. — Ao desembargador Tito de Mattos.

N. 7.478, da capital — appellante Delphim Ribeiro de Alreu, appellado Dominzinhos Ferreira da Araujo Seara. — Ao desembargador Coelho Bastos.

Apellações criminaes

N. 2.776, da capital — Appellante Antonio da Rocha, appellada a justiça. — Ao desembargador Carneiro de Campos.

N. 2.775, da capital — Appellante José Luiz Fernandes, appellada a justiça. — Ao desembargador Pindahyba de Mattos.

N. 2.774, da capital — Appellante Candido Augusto da Silva, appellada a justiça. — Ao desembargador Barros Pimentel.

N. 2.770, da capital — Appellante Antonio Moreira Lopes, appellado Antonio Joaquim Froes de Jesus. — Ao desembargador Rodrigues.

N. 2.771, da capital — Appellante Antonio Moreira Lopes, appellado Antonio Joaquim Froes de Jesus. — Ao desembargador Motta.

N. 2.772, da Barra Mansa — Appellante José de Oliveira Cavalcante, appellado Antonio da Cunha Brandão. — Ao desembargador Tito de Mattos.

N. 2.773, de Santo Antonio de Pádua — Appellante o juízo, appellado João Thomaz de Oliveira. — Ao desembargador Coelho Bastos.

Aggravos de petição commercial

N. 7.539, da capital — Aggravante Feliciano José Henriques, aggravado Vicente Ferreira de Moraes. — Ao desembargador Carneiro de Campos.

Aggravos de petições civeis

N. 7.540, da capital — Aggravante Francisco Xavier Baptista, aggravada D. Maria José do Carmo Leite, inventariante do seu casal. — Ao desembargador Pindahyba de Mattos.

N. 7.541, da capital — Aggravante Amaro do Bomfim, aggravada Felisberta Maria da Costa. — Ao desembargador Barros Pimentel.

Recurso crime

N. 2.400, da capital — Recorrente José do Carmo, recorrido José Joaquim de Assumpção. — Ao desembargador Coelho Bastos.

EDITAES E AVISOS

Hospicio Nacional

Autorizado pelo cidadão Dr. director geral da assistencia medico-legal de alienados, faço publico que no Hospicio Nacional se recebem propostas, até ao dia 5 do mez de setembro proximo futuro, para o arrendamento do caes e do guindaste em frente ao mesmo hospicio.

Aos concorrentes serão prestadas todas as informações de que precisarem.

Hospicio Nacional, 28 de agosto de 1890. — O administrador, Vasco de Alencastro Lima. (.

Regimento Policial da Capital Federal

CORPO DE CAVALLARIA

Não tendo sido vendidos em leilão, effectuado no dia 31 do mez findo, todos os cavallos annunciados pertencentes ao regimento, no dia 6 do corrente, sabbado, ás 3 horas da tarde, far-se-ha novo leilão no quartel de Estacio de Sá.

Quartel em Barbonos, 2 de setembro de 1890. — Leonidio José Gonçalves, alferes agente.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

Venda da fazenda do Barro Alto e outros proprios nacionaes na cidade de Campanha, em Minas Geraes.

Faço publico, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda que recebem-se nesta Secretaria de Estado e na Thesouraria de Fazenda de Minas Geraes, dentro do prazo de 60 dias, contados na Capital Federal da data deste, e em Minas da em que for alli publicado, propostas em carta fechada para a venda dos seguintes proprios nacionaes existentes na cidade da Campanha, a saber.

A fazenda denominada—Barro Alto, contendo 320 alqueires ou 7.744 hectares, comprehendendo terras, lavras e parte do rego de agua damnicado; limitado por terras do capitão João Possidonio dos Reis, de Marciano Flausino Alves Pereira, de Vicente de Oliveira e de Antonio de Oliveira Freire; es'a situada a menos de 2 kilometros da referida cidade, e a pouco mais de 20 da estrada de ferro de Rio e Minas;

Uma casa de sobrado na rua do Commercio;
Uma dita na rua de Santa Rita;
Duas ditas na rua Drieita;
Uma chacara além do Ribeirão de Santo Antonio;

Um pasto na várzea do mesmo Ribeirão; e Dous terrenos com 33 metros na rua do Rosario.

Para mais amplos esclarecimentos, os proponentes poderão dirigir-se á Directoria Geral de Rendas Publicas do Thesouro Nacional ou áquella Thesouraria.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 3 de setembro de 1890. — O official maior, Verissimo Julio de Moraes. (.

Banco do Brazil

Alfandega do Rio de Janeiro

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 5

Edital

De ordem do Exm. Sr. presidente do banco faço publico que as notas do valor de 20\$ da 1ª estampa e 11ª serie, são estampadas em papel de linho a tres cores: preta, azul e amarella, predominando esta: tendo a esquerda a esphera armillar em parte sotoposta a um quadro em que se destacam dous bustos de mulher laureados; no centro uma vinhetta contendo o nome do banco e sobrauceira a ella uma aguiã de azas abertas, e a direita uma figura de mulher semi-nua, representando as artes e a industria.

Por baixo da vinhetta do centro e da figura da mulher da direita tem os dizeres seguintes: «Na Thesouraria do Banco se pagará ao portador, em moeda de ouro e a vista a quantia do vinte mil réis nos termos do decreto n. 253 de 8 de março de 1890; na parte inferior a esquerda, sobre tieta azul a assignatura de chancellia do thesoureiro da Caixa de Amortização A A Vieira da Costa.

O numero da nota está a esquerda logo por cima da vinhetta do angulo inferior o a repetição do numero aos pés da figura da direita.

Os quatro angulos estão occupados por quatro vinhetas de tamanho e fôrto diferentes contendo o algarismo 20.

O reverso da nota é de cor semelhante ouro velho, e representa o quadro uma familia de leões, destacando-se a esquerda e a direita no desenho que serve de moldura ao mesmo quadro os algarismos 20.

Secretaria do Banco do Brazil, 3 de setembro de 1890.—*Virgilio Ramos Gordilho.*

Caixa de Amortização

Faz-se publico para conhecimento de todos que a junta administrativa desta repartição resolveu, em sessão de 27 de agosto ultimo, mandar substituir as notas de 50\$ da 5ª estampa em circulação, sem desconto a contar de 1 do corrente até o ultimo de fevereiro proximo e com os descontos determinados pelo art. 13 da lei n. 3313 de 16 de outubro de 1886, de 1 de março de 1891 em diante.

Caixa de Amortização, Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1890.—*M. A. Galvão.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

Productos das diversas rendas arrecadadas em agosto de 1890

Renda do Instituto Nacional..	1:855'000
Dita de Musica.....	15\$000
Matrícula da Faculdade de Medicina.....	1:938\$300
Renda de proprios nacionaes.	870\$000
Fôros de terrenos.....	2\$067
Laudemio.....	2:578\$000
Premio dos depositos publicos	990\$146
Concessão de pennas de agua..	8:942\$866
Sello do papel.....	437:770\$750
Imposto de transmissão de propriedade.....	414:857\$228
Dito sobre industrias e profissões.....	697:541\$483
Dito predial.....	31:472\$813
Dito do gado por consumo....	23:991\$800
Dito sobre o subsidio e vencimentos.....	72\$000
Cobrança da divida activa....	89:265\$999
Indemnizações.....	114\$090
Receita eventual.....	9:186\$263
Bens de defuntos e ausentes.	29.161\$688
Procuratorio.....	1:558\$200
Imposto de corridas.....	2:000\$700
Imposto de 5 % additionaes..	65:413\$912
	1.819:597\$125

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1890.—O ajudante, *J. P. C. Romano.*

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que no armazem do consumo no dia 4 de setembro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Marca JSM: 1 caixa contendo 1.200 grammas de tinturas medicinaes, 60 ditas de atropina, 13 kilos de globulos medicinaes, vinda de Liverpool no vapor *Tycho Brahe*, entrado em 8 de dezembro de 1889.

Marca AGC—40.178: 25 caixas contendo 25 duzias de garrafas com Cognac, medindo 137 litros, vindas do Havre no vapor *Ville de Rosario*, entrado em 20 de dezembro de 1889.

A mesma marca—40.177: 24 caixas com 24 duzias de garrafas com Cognac, medindo liquido 127 litros. Idem, idem.

A mesma marca—40.178B: 2 caixas contendo 12 kilos de elixir medicinal. Idem, idem.

A mesma marca: 2 caixas contendo 24 garrafas com rhum, medindo 5 litros. Idem, idem.

Lettreiro Au Ridgley & Comp.: 22 caixas contendo 989 pares de patins e .993 kilos de rodas de madeira, vindas de Nova York nos vapores *Finance* e *Advance*, entrados em abril e maio de 1889.

Marca EM: 26 caixas contendo 216 litros de bebidas alcoolicas, 6.038 kilos de bitter e 8 litros de licores communs, vindas de Hamburgo no vapor *Campinas*, entrado em 4 de outubro de 1889.

Marca VD: 1 caixa n. 1, contendo brinquedos de papel, pesando liquido 63 kilos, vinda de Marselha no vapor *Bouryogne*, entrado em 11 de outubro de 1889.

Marca FMC—R: 1 barrica n. 2.113, contendo pós para matar insectos, pesando 175 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Celia*, entrado em 31 de outubro de 1889.

Marca GJ&C: 1 lata n. 80, contendo para-fusos galvanizados até 10 milímetros, pesando 44 kilos, vinda de Londres no vapor *Eliston*, em 19 de julho de 1887.

Marca P: 1 engradado n. 246 contendo portas de madeira para armario, pesando 240 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Teniers*, entrado em 9 de agosto de 1888.

Marca RG: 1 caixa contendo duas estatuas de madeira (phantasia) novalor de 100\$, vinda de Genova no vapor *Brasil*, em 4 de novembro de 1839.

Marca GG: 1 caixa contendo roupa usada no valor de 5\$, da mesma procedencia, navio e descarga.

Marca NP: 31 caixas contendo 355 garrafas com vinho secco, medindo liquido 325 litros, vindas da mesma procedencia, navio e descarga.

Marca P: 1 barrica n. 508, contendo pregos de ferro, simples, pesando liquido 40 kilos, vinda de Nova-York, no vapor *Advance*, entrado em 21 de outubro de 1889.

Marca GV: 40 feixes de ferro, em arcos, para barris, pesando 1.000 kilos (avariados), vindos de Liverpool no vapor *Oruba*, entrado em 10 de dezembro de 1889.

Marca LE—n. 2: 1 engradado contendo obras de folha de Flandres, pintalãs, não classificadas (25 quadros annuncios), pesando 60 kilos; vindo do Havre na vapor *Ville de Maranhão*, entrado em 18 de novembro de 1889.

Marca JJR: 1 caixa n. 98, contendo obras de folhas de Flandres, não classificadas, pintadas, pesando 12 kilos, vinda de Londres, no vapor *Bardino Tauer*, entrado em 25 de novembro de 1889. Accrescimo.

Lettreiro—Sem igual: 2 pipas, 220 quintos, 57 decimos, contendo vinho secco, medindo liquido 20.000 litros, vindas de Lisboa, nos vapores, *Ville de S. Nicolas* e *Ville de Bahia*, entrados em junho e julho de 1888.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1890.—Pelo inspector, *F. P. de Carvalho Aragão.*

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Cly*, de Southampton: Armazem n. 3—Marca CIC: 1 caixa n. 535, repregada.

Marca D—B: 1 fardo n. 291, roto.

Marca FM&I: barrica n. 3.573, quebrada.

Marca CD&C: 1 dita n. 128, idem.

Armazem A—Marca M M—C: 1 caixa n. 6.391, repregada.

Armazem n. 3—A mesma marca: 1 dita n. 6.367, idem.

Armazem D—Marca MC&C: 6 dita, idem.

Armazem n. 3—Marca RS: 1 dita n. 4.143, idem.

Vapor inglez *Sirius*, de Liverpool.

Armazem n. 9—Marca AS: 1 caixa n. 1.436, repregada.

Marca AA&S 1 dita n. 14.261, idem.

Marca CW: 1 dita n. 512, idem.

Marca C—A—C: 6 ditas, idem.

Marca ETM: 1 dita n. 36, avariada e repregada.

Marca J&F: 1 dita n. 7, repregada.

Marca L&C: 1 dita n. 2.501, quebrada.

Marca LCC: 1 dita n. 111, repregada.

Marca BF—X: 1 dita n. 7.337, quebrada.

Marca BI: 1 dita n. 5.556, repregada.

Marca C: 1 dita n. 41, quebrada.

Marca EH—X: 1 dita n. 7.324, repregada e avariada.

A mesma marca: 1 dita n. 7.232, idem.

Marca F—B: 1 dita n. 521, quebrada.

Marca GDC—E: 1 barrica n. 101, idem.

Armazem n. 9—Marca HRS&C: 2 caixas ns. 961 e 962, repregadas.

Marca HHS: 1 dita n. 2.384, idem.

Marca V—C: 6 amarrados, quebrados.

Marca ES: 1 caixa n. 4.127, repregada.

Marca HS&C: 1 fardão n. 1, roto.

Vapor *Ville do Rosario*, do Havre.

Ponte auxiliar—Marca CP&F: 1 barril de 5º, vasio.

A mesma marca: 5 ditos, vasando.

Marca A&C: 2 ditos, idem.

A mesma marca: 1 de 10º, vasio.

A mesma marca: 2 ditos, vasando.

Marca SRS: 1 dito, vasio.

Marca TP&F—VCLGA—Pinto & Comd., 2 ditos de 5º, vasando.

A mesma marca: 3 ditos de 10º, idem.

Marca VV: 3 ditos de 5º, idem.

Marca F&C: 2 ditos, idem.

A mesma marca: 3 ditos, idem.

A mesma marca: 2 ditos de 10º, idem.

Marca F&C—BC&C: 3 ditos de 5º, idem.

A mesma marca: 2 ditos, idem.

A mesma marca: 2 ditos de 10º, idem.

Marca SPJ: 2 pipas, idem.

A mesma marca: 3 barris de 5º, idem.

A mesma marca: 2 ditos de 10º, idem.

Marca SF&C: 2 ditos de 5º, idem.

A mesma marca: 3 ditos de 10º, idem.

Marca ASF: 2 ditos de 5º, idem.

Marca JLP—T: 2 ditos, idem.

A mesma marca: 1 dito de 10º, idem.

Marca VA: 2 ditos de 5º, idem.

Marca MSD—N&S: 3 ditos de 5º, idem.

Marca CAS: 2 ditos, idem.

Pontes Auxiliar.—Marca PI: 2 saccas ns. 65K, 6.812, com falta.

A mesma marca: 1 dita n. 7012, idem.

Marca T&B: 1 caixa n. 25 K, repregada.

Marca C—C—A: 1 dita n. 25K, idem.

Marca L: 1 sacca n. 22 K, com falta.

Marca SJP: 1 caixa n. 60 K, repregada.

A mesma marca: 1 dita n. 37 K, idem.

Marca GL&C: 2 barris de 5º, vasando.

A mesma marca: 3 ditos de 10º, idem.

BF: 1 caixa n. 8.147, avariada.

Marca B&C: 1 dita n. 444, idem.

Armazem n. 12.—Marca AR&C: 1 dita n. 5.171, idem.

Marca GTC: 1 dita n. 424, repregada e avariada.

Marca PB&C: 1 dita n. 5527, repregada.
 Marca RP&C: 2 ditos n. 1.109, 1.110, idem.
 Marca FB: 1 dita n. 4.423, idem.
 Marca HM-505-ES-01101: idem.
 Marca LH&C: 1 dita n. 739, idem.
 Marca LYRA: 1 dita n. 5.437, idem.
 Marca MF&C-NB: 1 dita n. 1.817, idem.
 Marca SC&C: 1 dita n. 40, idem.
 Marca MN&C: 1 dita n. 152, idem.
 Vapor inglez *Clyde*, de Southampton:
 Armazem n. 13.—Marca TM&I: 2 barricas
 ns. 3 576, 3.568, quebradas.

A mesma marca: 1 caixa n. 3.578 (duvidoso), idem.
 Marca GL&F: 1 barrica n. 1.200, idem.
 Despacho.—Marca K: 2 caixas n. 207, 203, idem.

Marca R-S-M-M: 1 dita n. 161, repregada.

Armazem n. 3.—Marca AMD: 2 ditos, idem.
 Marca G: 1 dita n. 21, idem.
 Marca HG: 1 dita n. 75, idem.
 Marca SG: 1 dita n. 356, idem.
 Vapor inglez *Clyde*, de Southampton.

Armazem n. 3.—Marca D—D: 4 fardos
 ns. 307, 295, 291 e 309, avariados.

A mesma marca: 3 ditos ns. 296, 304 e 288, idem.

Marca 95: 1 caixa n. 138, idem.
 Marca AS&C: 3 ditos ns. 526/8, avariadas repregadas.

Marca BS&C: 1 dita n. 533, idem. Idem.

Marca BB: 1 dita n. 433, idem. Idem.

Marca CAF&C: 1 dita n. 69, quebrada e repregada.

Marca C&I: 4 ditos, idem.

Marca CG—&C: 1 dita n. 832, idem.

Marca CC—&M: dita n. 24, idem.

Marca JFD: 1 dita n. 565, idem.

Marca L&C: 6 ditos ns. 1/6, avariadas e repregadas.

Marca M&A: 2 dita n. 544, repregadas.

Marca MA—A: 1 dita n. 4.562, idem.

Marca CMF—R: 1 dita n. 452, idem.

Marca SC: 1 dita n. 357, idem.

Marca A W&C: 1 dita n. 12, idem.

Vapor portuguez *Malange*, do Porto.

Armazem n. 14 — Marca CS: 15 caixas, com falta.

Marca FBC: 1 dita, idem.

Marca LMC: 1 sacco, idem. idem.

Sem marca: 1 dito, idem. Idem.

Marca CS: 1 dito, idem. Idem.

Marca ACC&C: 1 caixa, idem. Idem.

Marca LE: 1 dita, idem. Idem.

Sem marca: 1 barril de 10^o, idem. Idem.

Marca WS: 2 ditos, idem. Idem.

Marca JCRS: 2 ditos, idem. Idem.

Lettreiro: Campista & Comp.: 1 dito de 5^o, idem. Idem.

Marca ACP: 1 dito de 10^o, idem. Idem.

Vapor Portuguez *Malange*, do Porto:
 Armazem n. 14 — Marca CS: 1 sacco com falta.

Marca MG: 30 caixas, repregadas.

Marca HG: 3 ditos, idem.

A mesma marca: 4 ditos, idem.

Marca Q: 1 dita n. 940, idem.

Marca MG: 27 ditos, idem.

Marca HG: 5 ditos, idem.

Marca SF&C—JACC: 1 barril de 10^o avariado.

Marca W—Passos: 2 ditos de 5^o com falta.

Marca JGS: 4 ditos de 10^o, idem.

Marca SF&C — JACC: 2 ditos, idem. idem.

Marca GG: 3 ditos de 3^o, idem.

Marca JAN: 1 dito de 5^o, idem.

Marca JBPS: 1 dito de 10^o, idem.

Vapor allemão *Valparaiso*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11 — Marca BF: 1 caixa n. 8.153, repregada.

Marca BT: 1 dita n. 371, idem.

Marca BC: 1 dita n. 5, idem.

Marca CI: 2 ditos ns. 6.340 e 6.341, idem.

Marca CSC—JS: 1 dita n. 1828, idem.

Marca CSC—I: 1 dita n. 1.406, idem. idem.

Marca CV—M: 2 ditos ns. 268, 654, idem. idem.

Marca FO — OBC—456 — 00549: 1 dita n. 122, idem. idem.

Marca FFB: 1 dita n. 1037, idem. idem.

Marca FMB: 1 dita n. 9391, idem. idem.

Marca FO—GPC—475—0714: 1 dita n. 7894, idem. idem.

Marca FVC—CSC: 1 dita n. 6187, idem. idem.

Marca GOS: 1 dita n. 87, idem. idem.

Marca GL: 1 dita n. 154, idem. idem.

Marca GBC: 1 dita n. 1303, idem. idem.

Armazem n. 11—Marca HF: 1 caixa n. 156, repregada, idem. Idem.

Marca HC—CRC: 1 dita n. 10.649, idem. idem.

Marca HTM: 2 ditos ns. 4 e 5, idem. idem. Idem.

Marca JBFT — VLS: 1 dita n. 82, idem. idem.

Marca JJCJC: 1 dita n. 1.296, idem. idem. Idem.

Marca LP: 1 dita n. 804, idem. idem. Idem.

Marca MJS&C: 1 dita n. 55.448, idem. idem.

Marca M—G&C: 1 dita n. 159, idem. idem. Idem.

Marca MNC: 1 dita n. 3.531, idem. idem. Idem.

Marca MM — C: 1 dita n. 6.324ⁿ, idem. idem.

Marca P&I: 3 ditos ns. 95; 99 e 107, idem. idem.

A mesma marca: 1 dita n. 116, idem. Idem.

Marca KSSS: 1 dita n. 414, idem. Idem.

Marca WJ: 1 dita n. 115, idem. Idem.

Marca 22PBAC: 1 dita. idem. Idem.

Vapor portuguez *Agnes*, do Porto.

Armazem n. 14.—Marca HAC&C: 2 barris de 10^o, com falta. Manifesto em traducção.

Marca S: 1 dito, idem. Idem.

Vapor inglez *Ptolemy*, de Liverpool.

Armazem n. 2.—Marca B&CR: 1 caixa repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 10. — Marca CR: 2 ditos n. 836, 837, idem. Idem.

Armazem n. 2.—Marca CAC: 1 dita n. 20, quebrada. Idem.

Armazem n. 10. — Marca RS: 1 dita n. 4.121, avariada e repregada. Idem.

Marca V&C: 1 dita n. 1.160, idem. Idem.

Marca A&CM: 1 fardo n. 9.515, avariado. Idem.

Marca S&V: 1 dito n. 1.572, idem. Idem.

Marca RFMJT: 4 ditos n. 38, 39, 40, 41, idem. Idem.

Marca JIN: 1 dito n. 42, idem. Idem.

Marca BMSIW&S: 1 caixa, avariada e repregada. Idem.

Marca EM&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca A&S: 1 dita n. 996, idem. Idem.

Armazem n. 10.—Marca MN&C—RO: 2 caixas ns. 2.559 e 2.570, avariadas e repregadas.

A mesma marca: 1 dita n. 2.566, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 9.029, idem. idem.

Marca AAC: 2 ditos ns. 5.530 e 523, idem.

Marca CSL: 2 ditos ns. 5.240 e 5.243, idem. idem.

Marca JFM&C—N: 1 dita, idem. idem.

Marca IC: 1 dita, idem. idem.

Marca AJO—CC: 5 engradados ns. 8, 17, 7, 12 e 14 idem.

A mesma marca: 4 ditos n. 10, 13, 15 e 18, idem.

A mesma marca: 5 ditos ns. 16, 11, 9, 2, 19, idem.

A mesma marca: 1 dito n. 7, idem. idem.

Marca AS: 1 caixa n. 1.091, idem.

Marca BMSIWS—C: 3 ditos ns. 2, 4 e 3, idem. Idem.

Marca CFCT: 1 dita n. 51, idem. Idem.

Marca CM&C: 1 dita n. 165, idem.

Marca CSL: 1 dita n. 5.237, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 5.240 e 5.243, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos ns. 5.24 e 5.243, idem. Idem.

Marca CQ: 2 engradados ns. 5.394 e 5.393, idem. idem.

A mesma marca 1 dita ns. 5.295 e 5.396, idem.

Marca D—SS&C: 1 caixa n. 3.852, idem.

Marca FMB: 1 dita n. 627, idem.

Marca FR: 1 dita n. 2.634, idem.

Vapor allemão *Provida*, de Nova York.

Armazem n. 6—Marca JD&C—E: 1 dita n. 34, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1893.—Pelo inspector, *F. P. de Carvalho Araújo*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebeu propostas no dia 5 de setembro, até às 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

56715^m,50 de algodão-morim para camisas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.

49375^m,30 de algodão branco liso encorpado para ceroulas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.

12436^m,70 de algodão branco liso para bolsos.

94756 metros de brim escuro regular trançado para fardamento.

34067 ditos de brim branco liso para calças.

170 ditos de brim branco, trançado, para calças de inferiores.

15730^m,50 de metim liso de cores para forros.

2142 metros de anagem estreita para entretela.

1039^m,50 de ganga encarnada para vivos.

4118 metros de baeta azul ferrete para camisas.

1085 ditos de baeta encarnada para forros de ponchees.

40^m,80 de panno azul fino para calças de inferiores.

1151^m,272 de panno encarnado fino para vistas.

138^m,45 de panno carmezim fino para vistas.

50 ditos de casimira escarlate.

2011 lenços de algodão de cores.

8976 pares de meias de algodão branco, sem costuras, sendo 473 pares de ns. 7 a 8 1/2 e 8.503 de ns. 9 a 10.

500 pares de luvas brancas de algodão de diversos tamanhos.

Para alumnos da escola militar

742^m,40 de brim branco fino de linho trançado, para calças.

1666 ditos de brim escuro fino trançado de espinha.

220 ditos de morim para bolsos e calças.

440 de flanela azul ferrete encorpada para calças e dolmans.

21 ditos de velluto azul ferrete para vistas de dolmans.

194 pares de cothurnos de bezerro francez iguaes ao typo, para os alumnos.

102 enxergões ou suadouros de lã, iguaes ao typo.

57 armações de madeira para montaria de officiaes, iguaes ao typo.

80 armações de madeira para montaria de praças de pret, iguaes ao typo.

200 freios de ferro batido para montaria de praças de cavallaria, com emblema de metal amarello, iguaes ao typo.

1675 camas do ferro com 1^m,80 de comprimento e 0^m,66 de largura, iguaes ao typo.

50 colchões cheios de capim, com capas de algodão riscado e trançado, tendo 1^m,85 de comprimento, 0^m,90 de largura e 0^m,13 de altura.

50 travesseiros com o mesmo enchiamento e capas de igual fazenda dos colchões, com 0^m,90 de comprimento e 0^m,22 de diametro.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, a excepção dos cothurnos, armações para sellius, freios, camas, colchões e travesseiros, que serão entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, para os quaes não existam typos, deixando tambem de ser conside-

ralas as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 5 % no caso de recusar-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1890.—Pelo secretario, o 1º official A. B. da Costa Aguiar.

Repartição Geral de Obras Militares

Obras no quartel do 1º batalhão de infantaria

De ordem do Sr. general director, faço publico que, a 1 hora da tarde do dia 6 do corrente, recebem-se propostas, na Repartição Geral de Obras Militares, para a construção de soalhos nas companhias, reservas e estado maior do 1º batalhão de infantaria.

Cada licitante apresentará sua proposta em duplicata e assignada por flador idoneo.

Na mesma repartição prestam-se aos interessados as informações necessárias.

Secretaria da Repartição Geral de Obras Militares, 1 de setembro de 1890.—Gustavo Alvaro da Costa, capitão, secretario interino.

Secretaria da Agricultura

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, declaro que, de conformidade com o que preceitua o art. 19 do decreto n. 449 de 31 de maio do corrente anno, darei audiencia em todos os dias uteis, das 11 ás 12 horas da manhã, ás pessoas que tiverem de tratar de negocios relativos á directoria a meu cargo.

Primeira Directoria das Obras Publicas, 8 de agosto de 1890.—O director, J. F. Parreiras Ilhoa.

Directoria do Commercio

Dias de audiencias

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, e nos termos do art. 19 do decreto n. 449 de 31 de maio de 1890, faço publico que em todos os dias uteis, das 11 ás 12 horas da manhã, darei audiencia ás pessoas que me procurarem para negocios affectos á directoria a meu cargo.

Directoria do Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 7 de agosto de 1890.—O director, Joaquim M. Machado de Assis.

Repartição Geral dos Telegraphos

Edital

Tendo esta directoria marcado o prazo de oito dias, de conformidade com o aviso do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, de 18 de agosto findo, para se receberem propostas para a compra do material pertencente a esta repartição e existente no Deposito Publico, sito á Praça da Republica, n. 41, e só tendo se apresentado um proponente, resolve prorogar o prazo para recebimento de propostas até ao dia 10 do corrente, ao meio-dia.

Os interessados apresentarão as suas propostas em carta fechada.

Capital Federal, 1 de setembro de 1890.—O director geral, João Nepomuceno Baptista.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil.

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 4 de setembro corrente, serão chamados no Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, á rua Larga de São Joaquim, os examinandos seguintes:

Philosophia (às 11 1/2 horas)—Mario Marbosa Carneiro, Julio Cesar Ribairo de Rezende, Mario da França Miranda, Alfredo Hygino de Araujo, Herculano Calmon de Siqueira, Jose Pereira Gouvêa, Julio Antonio Gurgel do Amaral e Arthur Lobo da Silva.

Turma snpplementar—Alfredo de Faria, Luiz Pio Duarte Silva, Carlos Kropf, Sebastião Lemgruber, Aurelio Augusto Teixeira, Arlindo Gomes Sudré, Antonio Freire Braga, Manoel Affonso de Miranda.

Geometria (às 11 1/2 horas, ultima chamada)—Arlindo Villaga, José Augusto Pereira de Rezende, João Claudio Gomes da Silva, Benedicto Peregrino Barroso, José Joaquim Barroso, Sebastião Paraná de Sá Sottó Mayor e João Nery da Fonseca.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 3 de setembro de 1890.—O secretario, Manoel Maria Nogueira Serra.

Edilices

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra os herdeiros de Luiz Pulchério da Silva, para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua do predio da rua Visconde de Sapucahy, n. 73 em exercicio de 1885—1886 e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias.

E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente, pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame o supplicado para no termo referido vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se á penhora em seus bens, si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue á noticia do supplicado e sua mulher si for casado, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro em 1 de setembro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, pela Fazenda Nacional representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Angelica Carvalho de Castro, para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua dos predios da rua Vidal de Negueiros ns. 3 e 5, em exercicio de 1885—1886, e não tendo sido citado o supplicado por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias.

E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame a supplicada para, no termo referido, vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se á penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citado para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue á noticia da supplicada, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa, o affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro em 1 de setembro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que, pela Fazenda Nacional representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Adelaide Generosa Senna, para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua dos predios da praça Formosa n. 161 (1/6) 163 (1/6) em exercicio de 1885—1886, e não tendo sido citada a supplicada por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias.

E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame a supplicada para no termo referido vir pagar aquelle imposto sob pena de proceder-se á penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citada para todos os demais termos até os de praça e arrematação, na forma da lei. E para que chegue á noticia da supplicada, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa, e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro em 1 de setembro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De citação com o prazo de 10 dias

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal e do estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem que, pela Fazenda Nacional, representada por seu procurador, lhe foi requerido que, tendo a supplicante obtido mandado de intimação e penhora contra Anna de Azevedo Veiga, para pagamento do imposto predial, multa e penna de agua dos predios da rua Formosa n. 161, (1/6) e n. 163 (1/6) em exercicio de 1885—1886 e não tendo sido citada a supplicada por ser ignorada a sua residencia, lhe mandasse passar edital de citação com o prazo de 10 dias.

E, sendo justo o requerido, mandou passar o presente, pelo qual manda ao porteiro dos auditorios cite e chame a supplicada para, no termo referido, vir pagar aquelle imposto, sob pena de proceder-se á penhora em seus bens si não comparecer, ficando desde logo citada para todos os demais termos até os de praça e arrematação na forma da lei. E para que chegue á noticia da supplicada, ou de outros quaesquer interessados, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado no Rio de Janeiro em 1 de setembro de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

Edital de praça

O major Antonio José de Souza e Almeida, residente á rua da Imperatriz n. 101, declara que não se entende com elle o edital de praça publicado pelo Juizo dos Feitos da Fazenda no *Diário Official* de 2 do corrente e *Jornal do Commercio* de hontem, para a arrematação do predio n. 5 do becco do Imperio, pertencente, sem duvida alguma, a outro de igual nome.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Edmundo Torres, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« Diz Edmundo Torres que, não havendo nesta cidade nenhum estabelecimento pharmaceutico dirigido por profissional diplo-

mado e sendo de interesse para esta localidade a criação de um estabelecimento daquella natureza, para cuja direcção se acha o supplicante sufficientemente habilitado, como tudo prova com os documentos juntos, vem requerer-vos dignéis conceder-lhe a competente licença para abrir nesta cidade uma pharmacia. Nestas circunstancias e tendo o supplicante provado os requisitos do art. 65 e seus paragrafos do regulamento de Hygiene, pedo deferimento.—E. R. M.—D. Pedrito, 28 de abril de 1890.—*Edmundo Torres.* Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si 30 dias depois do ultimo annuncio nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou a Inspectoria de Hygiene do estado do Rio Grande do Sul, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 23 de agosto de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169, de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Virgilio Oliveira Albuquerque lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

«Virgilio Oliveira Albuquerque, cidadão brasileiro, residente em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, desjando a macia na villa de S. Martinho, no mesmo estado, e tendo a apresentar os documentos annexos, de accordo com as exigencias do art. 67 do regulamento sanitario a que se refere o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, pede que vos dignéis conceder-lhe a necessaria licença. Nestes termos pede deferimento.—Porto Alegre, 4 de junho de 1890.—*Virgilio Oliveira Albuquerque.*» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si 30 dias depois do ultimo annuncio nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou a Inspectoria de Hygiene do estado do Rio Grande do Sul, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 19 de agosto de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169, de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Felinto Elycio Pires Ferreira lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

«Felinto Elycio Pires Ferreira, desejando abrir ao publico uma pharmacia na cidade de Bananeiras deste estado, onde não ha estabelecimento algum desse genero, como attesta o respectivo conselho da Intendencia Municipal, e achando-se habilitado a exercer praticamente a profissão de pharmaceutico, como prova com o documento junto, requer que nos termos do art. 67 do regulamento annexo ao decreto n. 169 de 18 de janeiro deste anno, vos dignéis conceder-lhe a licença para esse fim. O supplicante allega mais que acha-se a localidade onde pretende estabelecer-se, a oito leguas de distancia da cidade de Areia e 23 a esta capital, onde existem pharmacias providas. Nestes termos pede deferimento. Estado da Parahyba do Norte, 14 de maio de 1890.—*Felinto Elycio Pires Ferreira.*» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou a Inspectoria de Hygiene do estado da Parahyba do Norte, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 2 de junho de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante previo pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro
Antonio da Costa Lopes Junior.
Edmundo Torres.
Ernesto Henrique Richter.
Euzebio Alves Sarmento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
Jeronymo de Almeida Silveiras.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
Joaquim do Lavoura Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade
Manoel Joaquim Xavier Ribeiro.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Quintino Thomaz de Oliveira
Tudo Pinto Crespo (capitão)
Secção central, 26 de agosto de 1890.—A. J. *Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

Freguezia da Lagôa

Assumiu o cargo de juiz de paz desta parochia o capitão Joaquim Barroso da Costa Braga, despachando na casa de sua residência a praia da Saudade n. 6 e dá audiencias ás terças-feiras, ás 4 1/2 horas da tarde, na casa da praia de Botafogo n. 254 A, e fazendo entrega dos diplomas dos eleitores nos dias uteis das 2 ás 5 horas da tarde, e nos domingos das 11 ás 2 da tarde.

Capital Federal, 2 de setembro de 1890.

COMMERCIO

Rio, 3 de setembro de 1890

Cambio

O mercado esteve hoje muito firme: os bancos affixaram a taxa de 22 d. sobre Londres; mas realizaram-se operações a preços mais altos.

As tabelllas no Banco Sul-Americano, Franco-Brazileiro, Nacional, do Commercio, Commercial, Allend, London Bank, English Bank e Industrial foram, oficialmente, as seguintes:
Londres, por £..... 22 d., a 90 d/v.
Paris, por franco..... 435 a 433 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco 537 e 536 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira..... 418 a 435 rs., a 3 d/v.
Portugal..... 216 e 215 % a 3 d/v.
Nova-York, por dollar..... 24300 a 24270 4 vista.

O movimento do dia foi regular, sobre Londres, de 22 1/8 a 22 1/4 d., bancario; e de 22 3/8 a 22 1/2 d., papel particular.
Repassou-se papel bancario a 22 3/3 d.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

2 apolices geraes de 1:000\$.....	977\$000
14 ditas idem.....	917\$100
30 ditas idem.....	977\$000
22 ditas idem.....	976\$000
1200 ditas miudas.....	977\$000

Ações de bancos e companhias

100 accões do Banco Franco-Brazileiro.....	41\$000
120 ditas Mercantil de Santos.....	59\$000
10 ditas idem.....	59\$000

70 ditas Lavoura de S. Paulo.....	125\$000
100 ditas idem.....	125\$000
180 ditas idem.....	125\$000
150 ditas idem.....	125\$000
70 ditas idem.....	125\$000
100 ditas idem para 30.....	125\$000
85 ditas idem para 5 de outubro.....	130\$000
335 ditas Commercial.....	129\$000
150 ditas idem.....	129\$000
50 ditas idem.....	129\$000
100 ditas do Nacional.....	95\$000
377 ditas idem.....	95\$000
300 ditas idem.....	95\$000
50 ditas idem.....	95\$000
20 ditas idem.....	95\$000
50 ditas do Commercio.....	63\$500
100 ditas Sul Americano.....	92\$000
200 ditas idem.....	93\$000
100 ditas Constructor.....	155\$000
300 ditas idem.....	155\$000
300 ditas idem.....	154\$500
200 ditas idem.....	154\$000
500 ditas idem.....	154\$000
70 ditas idem.....	153\$500
100 ditas idem.....	153\$000
50 ditas idem.....	153\$000
100 ditas Estados Unidos do Brazil.....	120\$000
100 ditas idem.....	120 000
5000 ditas idem v/c até 30.....	123\$000
75 ditas Brazil.....	149\$000
10 ditas idem.....	149\$000
50 ditas Comp. Lloyd Brasileiro.....	183\$000
150 ditas idem.....	180\$000
200 ditas Evoneas.....	52\$000
100 ditas idem.....	50\$000
50 ditas Sapucahy para 30.....	90\$000
1500 ditas idem.....	91\$000
200 ditas idem, a dinheiro.....	90\$000
400 ditas Ceres.....	41\$000
200 ditas Leopoldina.....	76\$000
400 ditas idem.....	75\$500
100 ditas idem.....	75\$000
50 ditas idem, para 31.....	79\$000
50 ditas Jardim Botânico.....	183\$000
100 ditas Sapucahy para outubro.....	92\$000
50 ditas Sorocabana.....	116\$000
50 ditas idem.....	116\$000
270 ditas idem.....	115\$000
100 ditas idem.....	115\$000
400 ditas idem.....	115\$000
500 ditas idem.....	115\$000
87 ditas T. S. Lazaro.....	180\$000

Debentures

50 Debs. Sorocabana.....	88\$000
--------------------------	---------

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$.....	977\$000
Ditas idem.....	976\$000
Ditas miudas.....	977\$000

Ações de bancos e companhias

Banco Franco-Brazileiro.....	41\$000
Dito Mercantil de Santos.....	50\$000
Dito Lavoura de S. Paulo.....	125\$000
Dito idem.....	126\$000
Dito idem para 30.....	129\$000
Dito idem, para 5 de outubro.....	130\$000
Dito Commercial.....	129\$000
Dito Nacional.....	95\$000
Dito do Commercio.....	63\$500
Dito Sul Americano.....	92\$000
Dito idem.....	93\$000
Dito Constructor.....	155\$000
Dito idem.....	154\$500
Dito idem.....	154\$000
Dito idem.....	153\$500
Dito idem.....	153\$000
Dito Estados Unidos do Brazil.....	123\$000
Dito idem v/c até 30.....	123\$000
Dito do Brazil.....	119\$000
Comp. Lloyd Brasileiro.....	183\$000
Dita Evoneas.....	52\$000
Dita idem.....	50\$000
Dita Sapucahy para 31.....	90\$000
Dita idem.....	91\$000
Dita idem para outubro.....	92\$000
Dita Ceres.....	41\$000
Dita Leopoldina.....	76\$000
Dita idem.....	75\$500
Dita idem.....	75\$000
Dita idem para 31.....	79\$000
Dita Jardim Botânico.....	183\$000
Dita Sorocabana.....	116\$000
Dita idem.....	115\$000
Dita idem T. S. Lazaro.....	180\$000

Debentures

Comp. Sorocabana.....	88\$000
J. J. Fernandes, presidente.—Pompso Pereira Fa'ha, secretario.	

Rendas fiscaes**ALFANDEGA**

Rendimento do dia 1 a 2 de setembro de 1890.....	321.90335
E do dia 3.....	130.34338
No mesmo periodo de 1889.....	432.214658
	401.873916

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 2 de setembro de 1890.....	61.201976
E do dia 3.....	42.259365
	103.461341

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 2 de setembro de 1890.....	5.701259
E do dia 3.....	2.728186
	8.429345

Mercadorias**Pela Estrada de Ferro Central**

As mercadorias entradas no dia 2 de setembro de 1890 foram:

		Desde 1 do mez
Aguardente.....	9	55 pipas.
Assucar.....	18.000	18.000 kilogs.
Café.....	283.972	517.118
Carvão vegetal.....	34.925	76.680
Couros secos e sal-		
gados.....	33.200	33.200
Fumo.....	12.877	15.217
Milho.....	5.463	5.468
Queijos.....	8.815	8.815
Toucinho.....	4.302	5.263
Diversas.....	55.512	93.224

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York, em 3 de setembro de 1890, de manhã:

	Saccas
Existencia total.....	162.000
Entradas no dia 2.....	8.000
Idem em Santos.....	17.000
Embarques para os Estados Unidos.....	8.000
Embarques para a Europa.....	1.000
Estado do mercado: estavel.	
Frete por vapor.....	20 c. e 5 %
Preços:	
1ª regular 8\$200 por 10 kilos, despesas e frete por vapor 20 c. por libra	
2ª boa 7\$700 por 10 kilos, despesas e frete por vapor 18 15/16 c. por libra.	

Movimento do porto**Sahidas**

Humburgo — paq. all. *Uruguay*, comm. H. Mahlmann, passags.: a allemã Rosa Schaler, e 1 em transitio.

Pernambuco — vap. *Beberibe*, 387 tons., m. Fabio Rino, eq. 27, c. v. g., passags.: Alcide da Fonseca.

Delaware — gal. ing. *Ceylon*, 954 tons., comm. I. H. Mosher, eq. 15, em lastro de pedra.

Iquique — bare. ing. *Varuna*, 1.271 tons., m. H. Grose, eq. 20, em lastro de pedra.

Ilaiti — bare. franc. *Susane Boulet*, 1.204 tons., m. M. Bodiguet, eq. 12, c. lastro de pedra.

Nova York e escalas — paq. norte-amer. *Finance*, comm. Baker, passags.: Aristides José de Leão, Eugenio José de Moraes, Eduardo de Moraes Junior, e sua mulher, Manoel Martins Fiuza Junior, Antonio da Fonseca, Manoel Francisco Anequim, conselheiro Domingos Rodrigues Seixas e sua familia, Arthur Pereira; o francez Luciano Bouquet; o allemão John Lowenthal; os hespanhoes Samuel Palacio, Luiz Wolf, Carlos Barandiarau, Solomon Telles, mais 4 de 3ª classe e 10 em transitio.

Entradas

S. Francisco (California) — 68 ds. gal. norte-amer. *Z. Schopp*, 1.776 tons. m. E. V. Gotes, eq. 26, c. trigo, a ordem.

Zeith — 60 ds. bare. norueg. *Aveola*, 946 tons. m. F. G. Johansen, eq. 15, c. carvão, a Monteiro Freitas & Comp.

Macon — 27 ds. brig. dinam. *Marie*, 199 tons. m. A. C. Svorer, eq. 9, c. sal, a ordem.

Rosario de Santa Fé — 21 ds. bare. ing. *Cubana*, 499 tons. m. P. J. Milgroat eq. 19, c. alfafa, a Ricardo Dominique.

Cardiff — 42 ds. bare. ing. *Carluton*, 1.299 tons. m. C. Lowe, eq. 26, c. carvão, a ordem.

Imbetiba — 10 hs. vap. *Beserra de Menezes*, 500 tons. comm. A. A. da Fonseca, eq. 27, c. v. g., a comp. Macalé & Campos; passags.: Antonio Linhares, Hygino Lopes, Horacio Castellar e Alexandre Pereira da Silva.

Laguna — 6 ds. pat. *Cyro*, 135 tons. m. Domingos Maciel Pires, eq. 9, c. v. g., a Queiroz Moreira & Comp.

Lagos — 26 ds. canhon. franc. *Kerguelen*, comm. Jouchère. Segue para Montevideo.

Southampton e esc. — 19 ds. (21/2 ds. da Bahia), paq. ing. *Trent*, comm. A. E. Bell, passags.: José C. Oliveira, Amalia C. Nascimento, José Ignacio Ferreira, Anna Rodrigues Lima, Baptista Deschamps, Luiz Americo B. Moraes, Dr. Constancio Antonio Alves, Dr. Arthur Leal Ferreira, major Hermes da Fonseca, Joaquim J. Sant'Anna, Leonel Jorge, Joaquim Francisco Gomes, Ignacio Gomes Pereira, José Pinto de Azevedo, Marcelino Gaspar; os inglezes C. H. Walter, H. J. Harker, Fanny Rubead, C. Jones, W. Diganw, S. Rouveaw, J. F. Welschire; os americanos John Gordon e sua familia, H. Hithoreth; os francezes Basile Guillian, Albert T. Voirand, Alexandre Bertholon e sua mulher; os portuguezes Antonio Ferreira Leite, Julio Ferreira Leite, José Carvalho Videira, Arthur A. Ribeiro, N. Jesus Natividade, Mariana Rocha, João Luiz da Silva, Manoel Marques de Oliveira, Domingos José Baptista Marques, Jacintho Joaquim, mais 221 de 3ª classe e 39 em transitio.

Santos 20 hs. — paq. allem *Desterro*, comm. P. H. Dreyer, passags. Ernesto A. Wifel, Johannes Thein e sua mulher, J. J. Nolt, Dr. José Carlos de Faria, João Camargo, Luiz Jalcone, Julio Runzi e sua mulher, Wilhelm Josiler e sua familia, J. Ferreira Penteado, mais cinco de 3ª classe, e 19 em transitio.

Loadres 61 ds. — brig. allem. *Jalapa*, 218 tons. m. F. Hilliegel, eq. 9, c. v. generos a Walter Hime & Comp.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Nacional de Oleos**

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1890

A 1 hora da tarde estando reunidos na sala da companhia á rua do Rosario n. 41, os accionistas constantes do livro de presença, representando 4.492 acções, o Sr. Manoel Joaquim Valladão, director presidente, declara aberta a sessão, visto achar-se representado mais de dous terços do capital, e convida com approvação plena da assemblea o Sr. Antonio Veiga da Silva para presidir os trabalhos da presente sessão.

O Sr. Veiga da Silva assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Altino Vieira de Carvalho e Francisco G. de Lima.

O director Manoel Valladão, em nome da directoria, lê a seguinte exposição que em si contem os motivos para que foi convocada esta reunião:

Senhores accionistas—A urgencia do vos dar conhecimento de resoluções da directoria que importam modificação de alguns artigos de nossos estatutos, fez-nos convidar-vos para a presente assemblea geral extraordinaria, por muito confiar nas medidas propostas, e que as vossas esclarecidas attentções lhes prestará o devido assentimento.

Desde que a administração da companhia se viu de posse dos meios financeiros por vós autorizados e com os quaes perto de 180:000\$ entraram para o cofre social, tratou ella de reorganizar o seu serviço, principalmente na fabrica do norte, para onde convergiu a nossa attenção.

Não tardou porém reconhecer-se a impossibilidade de ser dada á nossa industria o devido desenvolvimento pela deficiencia do elemento primo com que se contava nas zonas do Rio S. Francisco e que obrigando a empresa a lançar mão de outras zonas, lhe acarretou maior despeza e um enorme empate do capital que impossibilitava o iniciamento de muitas reformas que se tornavam precisas e que foram adiadas.

Assim procedendo a administração teve em vista não prejudicar a fabricação dos productos, pois encetava-se a primeira safra, e com a qual se poderia praticamente reconhecer em toda a linha as necessidades da empresa para uma plena fabricação.

Lançando-se pois de mão a muitas das reformas, a empresa tem a satisfação em dizer-vos que estabelecendo o credito em todo o sertão viu succederem-se os fornecimentos apesar da concorrência estrangeira, que este anno foi mais assidua, e uma safra relativamente pequena ao muito que della se esperava.

Si á administração lhe foi possível concentrar em deposito a devida materia prima, embora com sacrificio, porém não lhe foi dado ampliar as suas fontes productoras por lhe faltar o preciso capital. Isto porém não vae dizer que a directoria dêsse de mão totalmente as reformas e melhoramentos; alguns foram realizados, obras urgentes se executaram, substituições se fizeram e algumas acquisições ao capital immovel foram feitas, concorrendo osse conjunto para um augmento de despeza que levou a directoria a não cogitar em lhes dar ampliamto sem ter determinados meios financeiros para taes fins.

A situação, pois, cifra-se resumidamente ao seguinte: A necessidade de capital, para se poder augmentar a produção até onde esta possa remunerar o dinheiro nella empregado.

Nestas condições, a directoria, considerando todos os meios de que com a precisa possibilidade fuessem dados á empresa os elementos financeiros que necessita, propoz e pede á assemblea geral autorisação para contrahir um emprestimo de 500:000\$, garantido por segunda hypotheca, nos termos da negociação feita.

Igualmente attendendo a que as safras de algodão e os seus fornecimentos só se acham devidamente apurados e liquidados em outubro ou novembro de cada anno, o que importa só por esse tempo estarem bem precisos os elementos de produção apurados, propoz igualmente a directoria que o anno social da companhia seja contado do 1º de janeiro a 31 de dezembro.

PROJECTO DE REFORMA DOS ESTATUTOS

Ao art. 5º acrescente-se:

§ 2º Quando a directoria entender contrahir novo emprestimo convocará a assemblea geral para lhe dar autorisação.

Ao art. 26 substitua-se: A directoria convocará a assemblea geral ordinaria no mez de fevereiro ou março de cada anno, para tomar conhecimento do relatório da administração. — O mais como está.

Art. 26:

§ 4º O anno social é contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

O mesmo senhor, continuando, diz que a directoria, contrahindo o emprestimo de 500:000\$, cuja autorisação pede, tem em vista ampliar as nossas fabricas e adquirir tres engenhos para descarregar algodão, sendo que de toda a sua applicação, e como facilmente se depreheende, resultados maiores apresentará á prosperidade da empresa, a qual, apesar da deficiencia de capital que a forçou no presente anno a restringir os seus elementos productores, ainda assim apresentou saldo, como se vê pelo balanço encerrado em 30 de junho, que se acha sobre a mesa.

Dadas á discussão as propostas do emprestimo de 500:000\$, apresentadas pela directoria, ea reforma dos artigos dos estatutos, pede a palavra o Sr. Domingos de Souza Guedes, que entende merecerem essas propostas plena approvação da assemblea, e que

dá o seu voto francamente, pela muita confiança que lhe inspira o gerente da companhia, e a quem praticamente foi dado conhecer o valor dos melhoramentos propostos.

Não havendo quem mais pedisse a palavra, foram as propostas approvadas unanimemente, ficando por esse facto a directoria autorizada a contrahir o emprestimo proposto de 500:000\$ ao typo de 85 %, juro de 7 % e amortização de 1 %, tudo de accordo com a n.º 919 feita.

O Sr. Veiga da Silva, passando a presidencia ao Sr. 1.º secretario, pede a palavra, para apresentar uma proposta que, está certo, merecerá a approvação da assembleia, pois trata-se de confirmar a eleição dos directores da companhia, e por isso envia á mesa a seguinte proposta, que julga de grande justiça:

Proposta — Attendendo a conveniencia de que sejam os actuaes administradores da companhia quem presidam os melhoramentos projectados: Proponho que sejam por excepção e em cumprimento dos arts. 30 e 32 dos estatutos, considerados directores como se hoje eleitos fossem os Srs.:

Manoel Joaquim Valladão.
Manoel José Dias da Silva.
George Constantino Janacopulos.
Conselho fiscal:
Dr. José Arthur de Murinelly.
João Baptista Bonino.
Manoel Joaquim Vieira de Carvalho.
Supplementes:
Barão de Mattos Vieira.
Dr. José de Castro Rebello.
Domingos de Souza Guedes & Comp.

Não havendo quem pedisse a palavra, foi approvada a proposta unanimemente, e aclamados directores da companhia e membros do conselho fiscal os accionistas nella indicados.

Estando resolvidos os assumptos que motivaram a presente assembleia geral extraordinaria, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, encerrando a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

Antonio Veiga da Silva, presidente. — Altino L. Vieira de Carvalho. — Francisco Gomes de Lima.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 919—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «processo de tornar impermeaveis os tecidos de todas as qualidades.» Invenção de Frederico Heydtmann, residente nesta Capital Federal.*

Por meu processo para tornar impermeaveis quaesquer tecidos de lã, algodão, linho, seda, etc., não soffrem os tecidos alteração alguma em suas cores e podem ser tornados impermeaveis os tecidos, seja em peça, seja em obras feitas.

Para pôr em pratica o meu processo, tomo um kilogramma de acetato de chumbo e um kilogramma de alumen, ambos previamente pulverizados para facilitar a dissolução. Faço dissolver separadamente cada uma destas substancias em 20 litros de agua. Quando cada sal está bem dissolvido, junto os dois liquidos em um tanque ou deposito tendo uma torneira collocada acima do fundo a 5 ou 10 centimetros (conforme o tamanho do tanque) para permittir de tirar a agua perfeitamente limpa, depois das misturas terem perfeitamente decantado, o que rapidamente se opera.

Quando se juntam as duas dissoluções, o liquido apresenta um aspecto de leite, o que dura pouco tempo, visto a precipitação operar rapidamente.

O liquido perfeitamente limpido e puro que se tira pela torneira, da qual acima fallei, põe-se em outro tanque ou deposito, e está prompto o banho onde devem ser immergidos os tecidos que se quer tornar impermeaveis.

Os tecidos são immergidos no banho, só o tempo necessario para molha-los e depois são seccados ao ar livre e na sombra.

Naturalmente, quando se quer fazer a operação em maior escala, augmenta-se o peso dos saes, conservando-se as proporções acima entre elles e as quantidades de agua.

Em resumo, reivindico como minha propriedade:

1.º Um processo para tornar impermeaveis os tecidos pela immersão em um banho composto do modo seguinte: tomando-se separadamente um kilo de acetato de chumbo pulverizado, e um kilo de alumen igualmente pulverizado, faz-se dissolver separadamente cada um desses saes em 20 litros de agua. Acabadas as dissoluções, misturam-se ellas e depois de ter-se operado a precipitação, toma-se o liquido limpido e puro em um tanque ou deposito, sendo este liquido o banho no qual são immergidas as peças que se quer tornar impermeaveis;

2.º No processo acima descripto, a immersão dos tecidos que se quer tornar impermeaveis, o tempo necessario para molha-los, sendo depois seccado ao ar livre e na sombra.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1890. — Como procurador, Jules Géraud.

N. 920 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de barris ou baldes, fechando hermeticamente, invento de Joseph Pons, morador em S. Domingos (estado do Rio de Janeiro).*

O objecto desta nova invenção é de fornecer ás empresas de limpeza publica ou ás casas particulares, um balde bem construido, leve, elegante e fechando-se hermeticamente com toda a facilidade, para transportar com segurança perfeita as materias feccas, o que se não tem conseguido até hoje.

De ha muito a hygiene publica reclamava contra o antigo systema de condução das materias feccas, que eram transportadas em vasos ou barris mal construidos e apenas fechados por uma tampa solta que deixava escapar os gazes deletérios com que se envenavam as populações.

Depois de alguns estudos e experiencias, cheguei a um resultado excellente, fornecendo a preço razoavel o barril singelo representado no desenho annexo e que se fabrica tambem de fôrma cylindrica e de diversos tamanhos, segundo os misteres a que se devem prestar.

Para as cissas particulares, que devem ser limpas diariamente das materias feccas, offereço o pequeno modelo podendo conter de 20 a 25 litros, sendo assim do peso limitado e de facil transporte na cabeça de qualquer criado.

No desenho a fig. 1, representa a elevação e fig. 2 é a vista em plano do barril ou balde.

Este barril A é feito de madeira (como tambem pôde ser fabricado de ferro em chapa galvanizada) recebe na parte superior um anel ou circulo metallico B fixado com parafuzos b b e com enchas b', um gancho de ferro C tendo as extremidades dobradas a angulo recto formando unhas em c e pôde-se adaptar em qualquer parte d este anel B; elle é furado na parte central e dotado de uma chapa de metal atarrachada D, para servir de porca ao parafuzo E, cuja cabeça tem a fôrma de quadrado e recebe uma chave dupla F para mover o dito parafuzo que serve para apertar ou desapertar a tampa conica H, cuja circumferencia conica exterior é guarnecida com borracha afim de se poder fechar hermeticamente o barril de modo a não deixar escapar o menor gaz.

Comprehende-se facilmente que assim temos o verdadeiro barril inodoro-hygienico, o problema acha-se resolvido.

Pôde-se, em lugar de ter o gancho do parafuzo solto, tel-o preso em élos fixados no barril, o resultado será o mesmo, apezar de mudar a fôrma.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um barril inodoro-hygienico, construido de madeira ou de ferro, de fôrma conica ou cylindrica, com tampa guarnecida de borracha, apertando-se por meio de um parafuzo preso em um gancho que se agarra em um circulo metallico, ou articulado em élos fixados no barril, para servir ao transporte inodoro de materias feccas, como está representado no desenho;

2.º No barril acima indicado o gancho de ferro recebendo a porca do parafuzo que se move com chave dupla, o qual gancho se engata no anel de ferro preso na circumferencia do barril, ou articulado em élos fixados no mesmo barril, para os fins especificados;

3.º No barril acima indicado a applicação de uma tampa conica guarnecida exteriormente com barracha de modo a formar uma junta bem hermetica pela acção da pressão do parafuzo, como está representado no desenho e para os fins especificados neste memorial.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1890. — Como procurador, Jules Géraud.

ANNUNCIOS

Banco do Brazil
Emissão

Faço publico que as notas emitidas do valor de 20\$ da 11ª série de ns. 1 a 500 e 4.501 a 5.000, e as do valor de 10\$ da 12ª série de ns. 5.501 a 6.000, 7.001 a 7.500, 9.501 a 10.000, 11.501 a 12.000 e 14.001 a 14.500 são assignadas por Barão de A. Ferraz: as do valor de 20\$ da 11ª série de ns. 501 a 1.000, 2.501 a 3.000, 7.001 a 7.500, 9.001 a 9.500, 13.501 a 14.000, 16.001 a 16.500, 19.001 a 19.500, 20.501 a 21.000, 22.501 a 23.000 e as do valor de 10\$ da 12ª série de ns. 6.001 a 6.500, 8.001 a 8.500, 10.001 a 10.500, 12.001 a 12.500 por Per.ª da S.ª; as do valor de 20\$ da 11ª série de ns. 1.001 a 1.500, 2.001 a 2.500, 4.001 a 4.500, 7.501 a 8.000 e 9.501 a 10.000 e as do valor de 10\$ da 12ª série de ns. 5.001 a 5.500, 7.501 a 8.000, 8.501 a 9.000, 10.501 a 11.000, 12.501 a 13.000 e 14.501 a 15.000 por J. Fiz' Mora; as do valor de 20\$ da 11ª série de ns. 1.501 a 2.000, 5.501 a 6.000, 11.001 a 12.000, 13.001 a 13.500, 15.501 a 16.000, 17.001 a 17.500 e 21.501 a 22.000 e as do valor de 10\$ da 12ª série de ns. 6.501 a 7.000, 9.001 a 9.500 e 13.501 a 14.000 por F. R. Paz; as do valor de 20\$ da 11ª série de ns. 3.001 a 3.500, 5.001 a 5.500, 8.001 a 8.500, 16.501 a 17.000, 17.501 a 18.000, 20.001 a 20.500 e 21.001 a 21.500 e as do valor de 10\$ da 12ª série de ns. 11.001 a 11.500 e 15.001 a 15.500 por Barão de Quartim; as do valor de 20\$ da 11ª série de ns. 3.501 a 4.000, 14.001 a 14.500, 19.501 a 20.000 e as do valor de 10\$ da 12ª série de ns. 13.001 a 13.500 e 16.501 a 17.000 por Tobias L. Figueira de Mello; as do valor de 20\$ da 11ª série de ns. 6.001 a 7.000, 8.501 a 9.000, 12.001 a 13.000, 18.001 a 19.000 e 23.001 a 23.500 e as do valor de 10\$ da 12ª série de ns. 15.501 a 16.500 por Diogo Duarte S.ª; as do valor de 20\$ da 11ª série de ns. 10.001 a 10.500 e 23.501 a 24.000 por Visconde de S. Francisco e as de ns. 10.501 a 11.000 do mesmo valor e série por José Pinto de Oliveira.

Banco do Brazil, 2 de setembro de 1890. — M. P. de Souza Damas.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 18